

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

O IMPACTO DA ENTRADA EM VIGOR  
DA IFRS 9 - INSTRUMENTOS  
FINANCEIROS NAS INSTITUIÇÕES  
FINANCEIRAS

Jorge Monteiro

Lisboa, março de 2020



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

# O IMPACTO DA ENTRADA EM VIGOR DA IFRS 9 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Jorge Monteiro

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Maria Goreti de Jesus Dâmaso, professora adjunta convidada na área científica de contabilidade.

Constituição do Júri:

Presidente - Prof. Doutor Fábio Albuquerque

Arguente - Mestre Rui Pires

Vogal - Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Goreti Dâmaso

Lisboa, março de 2020

Declaro ser o autor desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas.

Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

## Dedicatória

Quero começar por agradecer à professora Maria Goreti Dâmaso, que foi uma excelente orientadora, e sem ela este trabalho nunca teria sido possível. Tenho de agradecer por toda a paciência e todo o empenho e profissionalismo da sua parte.

Em segundo lugar quero agradecer ao ISCAL que nos últimos 8 anos foi uma segunda casa para mim e permitiu que eu desenvolvesse novos conhecimentos e novas faculdades, ferramentas essas que irei necessitar para traçar o meu trilho, traçar o meu caminho.

Quero agradecer também a todos os colegas que passaram pelo meu percurso académico, muitos deles que se tornaram grandes amigos e companheiros para a vida, o meu especial agradecimento vai para a Ana Cláudia Respeita, que na maior parte das vezes foi a minha grande motivação para ir às aulas.

Não poderia deixar de agradecer à minha mãe que sempre me motivou e sempre me desafiou a ser melhor, e a superar todos os desafios e dificuldades que fossem aparecendo ao longo de toda a minha vida.

*Tudo vale a pena quando a alma não é pequena.*

Fernando Pessoa

## Resumo

A norma internacional de relato financeiro (IFRS) 9 - Instrumentos Financeiros entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2018 e veio substituir a norma internacional de contabilidade (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a qual define novas regras de reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros. A revisão de literatura indica que um dos setores mais afetado por esta alteração tenha sido o setor bancário.

Esta dissertação tem dois objetivos: o primeiro objetivo é verificar qual foi o impacto da implementação da IFRS 9, no setor financeiro em Portugal; o segundo objetivo é analisar se existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 foi mais ou menos acentuado. Inicialmente elaborou-se uma pesquisa bibliográfica para compreender em que pontos é que as duas normas são distintas, de seguida um estudo exploratório, numa primeira instância utilizou-se a técnica da observação, posteriormente com recurso à análise estatística moldou-se um modelo de regressão linear múltiplo e ainda foram realizadas duas comparações de médias com recurso ao teste U de Mann-Whitney. Com este estudo podemos concluir de que a nova norma IFRS 9 teve, na maioria dos casos, um impacto negativo na situação líquida das entidades pertencentes à amostra deste estudo. Através da análise dos dados recolhidos da amostra, foi ainda possível concluir que existem certas instituições financeiras onde se verifica que o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado.

Palavras-chave: IFRS 9, IAS 39, Impacto, Instrumentos Financeiros, Instituições Financeiras

## **Abstract**

The International Financial Reporting Standard (IFRS) 9 - Financial Instruments came into effect on January 1<sup>st</sup>, 2018 and replaced the International Accounting Standard (IAS) 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement, which defines new recognition rules and measurement of financial instruments. The literature review indicates that one of the sectors most affected by this change has been the banking sector.

This dissertation has two objectives: the first objective is to verify the impact of the implementation of IFRS 9, in the financial sector in Portugal; the second objective is to analyze whether there are any financial institutions in which the impact of IFRS 9 was more or less accentuated. Initially a bibliographic research was elaborated to understand in which points the two norms are distinct, followed by an exploratory study, in the first instance the observation technique was used, later using statistical analysis a multiple linear regression model was built and two comparison of means were also performed using the Mann-Whitney U test. With this study we can conclude that the new IFRS 9 standard had, in most cases, a negative impact on the net situation of the entities belonging to the sample of this study. Through the analysis of the data collected from the sample, it was also possible to conclude that there are certain financial institutions where it is verified that the impact of the implementation of IFRS 9 was more accentuated.

**Key Words:** IFRS 9, IAS 39, Impact, Financial Instruments, Financial Institutions

# ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1. Enquadramento e relevância do tema.....	1
1.2. Objeto da investigação.....	4
1.3. Objetivos da investigação .....	4
1.4. Metodologia da investigação .....	4
1.5. Estrutura da dissertação .....	5
<b>2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO .....</b>	<b>6</b>
2.1. A IAS 39 – Instrumentos financeiros: mensuração e reconhecimento .....	6
2.1.1. Objetivo da IAS 39.....	6
2.1.2. Âmbito da IAS 39 .....	6
2.1.3. Reconhecimento e desreconhecimento.....	7
2.1.4. Mensuração .....	7
2.1.5. Contabilidade de Cobertura.....	10
2.2. A IFRS 9 – Instrumentos financeiros .....	12
2.2.1. Objetivo da IFRS 9.....	12
2.2.2. Âmbito da IFRS 9 .....	12
2.2.3. Reconhecimento e desreconhecimento.....	13
2.2.4. Mensuração .....	14
2.2.5. Contabilidade de cobertura.....	19
2.3. Comparação entre as normas IAS 39 e IFRS 9 e o impacto da implementação da IFRS 9 ..	22
2.3.1. Comparação entre a IAS 39 e a IFRS 9.....	22
2.3.2. O impacto da implementação da IFRS 9.....	25
<b>3. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO.....</b>	<b>35</b>
3.1. Impacto da aplicação da IFRS 9 .....	35
3.1.1. Introdução e definições .....	35
3.1.2. Objetivos e questões de investigação .....	36
3.1.3. Hipóteses de Investigação .....	36
3.1.4. Método de Recolha de Dados.....	38
3.1.5. Amostra .....	40
3.1.6. Recolha de dados.....	44
<b>4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>45</b>
4.1. Existem impactos nas demonstrações financeiras com a implementação da IFRS 9? .....	45
4.2. Existem instituições financeiras em que o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado?.....	47
4.3. Síntese dos resultados obtidos .....	52
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>54</b>
5.1. Considerações finais.....	54
5.2. Limitações de investigação .....	55
5.3. Sugestão para investigações futuras .....	55
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>64</b>
Dados recolhidos da amostra .....	64
Validação do modelo de regressão linear múltipla .....	65
Testes de comparação de médias .....	70

## Índice de tabelas

Tabela 2.1 - Resumo da comparação entre a IAS 39 e a IFRS 9 .....	24
Tabela 3.1 - Descrição da amostra.....	41
Tabela 4.1 - O impacto da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 .....	45
Tabela 4.2 – Resumo da validação das Hipóteses de Investigação .....	51
Tabela 7.1 - Dados retirados dos relatórios e contas das entidades incluídas na amostra .....	64
Tabela 7.2– Amostra referente ao teste de comparação de médias referentes à dimensão .....	71
Tabela 7.3 - Amostra referente ao segundo teste de comparação de médias .....	74

## Índice de Figuras

Figura 2.1 - Processo para determinação da classificação e mensuração dos ativos financeiros.....	15
Figura 2.2 - Decisão do espaço temporal da perda esperada .....	19

## Índice de Gráficos

Gráfico 2.1 - O impacto no indicador CET1 sem projetos de implementação retrospectiva da norma IFRS9 (reportado a 1 de janeiro de 2018).....	29
Gráfico 2.2 - O aumento de provisões na transição de 2017 para 2018 .....	30
Gráfico 2.3 - Divulgações sobre o impacto da implementação da IFRS 9 .....	30
Gráfico 2.4 - Impacto nas provisões para perdas de crédito esperado .....	32
Gráfico 3.1 - Distribuição da amostra por tipo de entidade.....	43
Gráfico 3.2 - Caracterização da amostra em percentagem de entidades Portuguesas .....	43
Gráfico 7.1 – Histograma .....	69
Gráfico 7.2 – Gráfico de Dispersão .....	69
Gráfico 7.3 – Gráfico P-P Plot .....	70

## Índice de Quadros

Quadro 7.1 - Correlações de Pearson .....	67
Quadro 7.2 – Modelo Resumo.....	67
Quadro 7.3 – Anova .....	68
Quadro 7.4 – Coeficientes Estandarizados .....	68
Quadro 7.5 - Diagnostico de Multicolinariedade.....	68
Quadro 7.6 - Estatística dos Resíduos .....	69
Quadro 7.7– Descritivos dos grupos divididos por dimensão .....	72
Quadro 7.8 – Teste de Normalidade dos grupos divididos por dimensão .....	73
Quadro 7.9 - Amostras Independentes de Resumo de Teste U de Mann-Whitney.....	73
Quadro 7.10 – Teste de U Mann-Whitney referente aos grupos separados pela dimensão .....	73
Quadro 7.11 - Descritivos relativo ao segundo teste de médias .....	75
Quadro 7.12– Teste de Normalidade do segundo teste de comparação de médias.....	76
Quadro 7.13 - Amostras Independentes de Resumo de Teste U de Mann-Whitney referente ao segundo teste de comparação de médias.....	76
Quadro 7.14 – Teste de U Mann-Whitney referente ao segundo teste de comparação de médias .....	76

## **Lista de abreviaturas**

BAE - Banco Atlântico Europa  
BAIE - Banco Angolano de Investimento Europa  
BB - Bison Bank  
BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria  
BC – Banco Carregosa  
BEST - Banco Eletrónico de Serviço Total  
BF – Banco Finantia  
BI - Banco Invest  
BIG - Banco de Investimento Global  
BM – Banco Mais  
BNI – Banco de Negócios internacionais  
BP – Banco Primus  
BPG - Banco Português de Gestão  
BPI – Banco Português de Investimentos  
BRSA - Banking Regulation and Supervision Agency  
BST - Banco Santander Totta  
CA- Caixa Agrícola  
CBI - Caixa Banco de Investimento  
CCC - Caixa de Crédito Chamusca  
CEMAH - Caixa Económica de Angra do Heroísmo  
CET1 - Common Equity Tíre 1  
CGD - Caixa Geral de Depósitos  
DB - Deutsche Bank  
EAD – Exposure at Default  
EBA - European Banking Authority  
ECL - Expected Credit Loss  
FCA – Fiat Chrysler Automobiles  
FRC - Financial Report Council  
HB – Haitong Bank  
H1 – Hipótese de Investigação 1  
H2 – Hipótese de Investigação 2  
IAS - International Accounting Standard

IASB - International Accounting Standards Board  
IFM - Instituições Financeira Monetárias  
IFRIC - International Financial Reporting Interpretations Committee  
IFRS - International Financial Reporting Standards  
IRB - Internal ratings base  
LGD – Loss Given Default  
MBCP- Millennium Banco Comercial Português  
NB - Novo Banco  
NCRF - Norma Contabilística e de Relato Financeiro  
PD – Probability of Default  
SA – Simple Approach  
SIC - Standing Interpretations Committee  
SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento



# 1. Introdução

## 1.1. Enquadramento e relevância do tema

O setor financeiro, nos últimos anos, tem vindo a ser alvo de profundas transformações que têm levado as instituições financeiras a repensar a sua forma de atuação. A imposição de novos requisitos e exigências, com implicações a vários níveis, nomeadamente no seu modelo de negócio, tem vindo a pautar a realidade bancária dos últimos tempos (Fortes, 2016).

A *International Financial Reporting Standards (IFRS) 9 – Instrumentos Financeiros*, vem substituir a *International Accounting Standards (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*, e vem ainda alterar outras normas, como por exemplo a IAS 1 e a IAS 32, as IFRS 1, 5 e 7, algumas normas de interpretação da *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)* e ainda a norma de interpretação *Standard Interpretations Committee (SIC) 27*. A IFRS 9 também revoga a IFRIC 9 (Cruz, 2017).

A IFRS 9, destina-se a melhorar a informação financeira de instrumentos financeiros, abordando as preocupações que surgiram neste domínio durante a crise financeira. Em especial, a IFRS 9 responde ao apelo do G20 para se avançar para um modelo mais prospetivo em matéria de reconhecimento das perdas esperadas relativas a ativos financeiros (Fortes, 2016).

Segundo Albian (2019), após a crise financeira em 2008 os agentes reguladores e os órgãos normativos sentiram a necessidade de emitir um conjunto de novas regras para instituições financeiras.

Santos (2018) considera que a norma IFRS 9 é uma resposta à crise financeira que teve início em 2008, com o objetivo de estabelecer novos modelos de imparidade, garantindo um reconhecimento mais oportuno das perdas de crédito esperadas, colmatando as falhas apontadas à IAS 39 e o seu modelo de imparidade com base em perdas incorridas.

A mudança de um modelo de perda de crédito incorrido para um modelo de perda de crédito esperada libertou duas forças opostas, no qual o efeito líquido permanece por descobrir. Embora o reconhecimento mais oportuno das perdas de acordo com a IFRS 9 promova a estabilidade financeira, mitigando os efeitos cíclicos, por outro lado reduz também o capital próprio de uma entidade (Lukeš, 2019).

O modelo de imparidade já não é baseado em contabilidade, mas sim baseado no risco, de acordo com Ozdemir (2017), que considera que a IFRS 9 vem “modificar o jogo”.

A IFRS 9 preconiza um modelo mais prospetivo quanto ao reconhecimento das perdas esperadas relativas a ativos financeiros, evitando que o reconhecimento seja adiado até à evidência de incumprimento e garantindo assim um melhor alinhamento com a forma como as entidades gerem o seu risco de crédito, sendo o principal objetivo fornecer aos *stakeholders* uma informação fiável sobre as perdas de crédito, requerendo que a entidade reconheça perdas esperadas em cada data de relato, atualizando a respetiva informação (Cruz, 2017).

Haase (2019) considera que as mudanças pela transição para a IFRS 9 foram consideradas dispendiosas e, por vezes sem impacto. Em contrapartida, tem uma opinião contrária relativamente à contabilidade de cobertura, pois, as alterações foram desenvolvidas para melhorar e simplificar a estrutura da contabilidade de cobertura e desta forma melhorar a relação da contabilidade de cobertura com as atividades da gestão de risco.

As normas internacionais na sua grande maioria são obrigatórias, a Contabilidade de cobertura por sua vez, é uma temática de carácter opcional. Sendo o seu objetivo atuar perante as diferenças existentes na contabilização dos instrumentos financeiros utilizados para gestão de risco. Quando a Contabilidade de Cobertura é efetuada da melhor forma obtêm-se benefícios para a gestão e para os acionistas, apresentando-se uma imagem mais clara relativamente à performance financeira (Haase, 2019).

Viana (2013) indica que os instrumentos financeiros derivados<sup>1</sup> têm-se manifestado relevantes no domínio da gestão de risco, o que gerou a necessidade de elaborar normas de contabilidade direcionadas para atividades de *hedging* por parte dos organismos de normalização contabilística.

Segundo Costa (2017) *hedging* ou *hedging accounting*, refere-se à contabilidade de cobertura. A contabilidade de cobertura representa o acompanhar dos requisitos

---

<sup>1</sup> Os derivados são contratos que são baseados no valor de um ativo, e os instrumentos financeiros derivados são usados para cobrir investimentos e para especulação. Existem vários tipos de derivados financeiros, sendo que os três mais conhecidos são as opções, os contratos de futuros e os contratos de *swaps* (CMVM, 2019).

contabilísticos em cada fase da relação de cobertura, ou seja, reconhecimento de mais-valias ou menos-valias do instrumento financeiro ao longo do relacionamento de cobertura.

Outras alterações são indicadas por Diaz (2016), que considera que, de acordo com a IFRS 9, as reclassificações entre categorias de instrumentos de capital próprio não são permitidas e, no caso de instrumentos de dívida, são permitidas apenas para mudanças no modelo de negócio. Apesar de se esperar que ocorram com muito pouca frequência, uma vez que uma mudança de modelo de negócio deve ser baseada em alterações internas ou externas à entidade, das quais devem ser materiais, e comprováveis a terceiros.

Dubois & Phaure (2015) indicam, que colocar em prática as diferentes componentes da IFRS 9 apresenta vários desafios em termos operacionais, tendo especial atenção às carteiras de ativos financeiros, disponibilidade de informação e qualidade dos dados. Defendem ainda que as instituições financeiras deveriam aplicar projetos antecipadamente para a implementação da IFRS 9, para que pudessem identificar e resolver os próprios problemas.

Cruz (2017) considera a IFRS 9 como uma das maiores alterações à normalização contabilística e de relato financeiro das instituições financeiras desde 2005, sendo expectável que ocorram impactos muito significativos sobre esse tipo de entidades.

Considerando que existem diferenças entre a IAS 39 e a IFRS 9 e que é expectável que a IFRS 9 venha trazer diferentes abordagens e consequentes impactos às demonstrações financeiras, será interessante verificar essas diferenças e esses impactos. Considerando também, que as instituições financeiras são aquelas que mais utilizam instrumentos financeiros, será conveniente que este estudo aborde este tipo de instituições.

Neste momento já existem estudos que abordem o impacto da IFRS 9 nas instituições financeiras de uma forma geral, sendo que ainda não existe um estudo que aborde este impacto apenas nas entidades em Portugal, pelo que será este o contributo desta investigação.

De seguida são apresentadas algumas definições de termos que serão utilizadas ao longo desta dissertação. Estas definições encontram-se no §11 da IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação.

Instrumento financeiro está definido como sendo um contrato que dê origem a um ativo financeiro numa entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio noutra entidade. Ao celebrar tal contrato, que não necessita de ter uma forma escrita, a entidade fica com uma posição contratual.

Ativo financeiro é definido como “qualquer ativo que seja dinheiro, um instrumento de capital próprio de uma outra entidade ou, por exemplo um direito contratual de receber dinheiro ou outro ativo financeiro de outra entidade”. Exemplos de ativos financeiros são: caixa, depósitos de outras entidades, contas a receber, empréstimos a outras entidades, investimentos em obrigações, outros instrumentos de dívida emitidos por outras entidades, investimentos em ações e outros instrumentos de capitais emitidos por outras entidades.

Por outro lado, um passivo financeiro, “é qualquer passivo que seja uma obrigação contratual de entregar dinheiro, ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou uma obrigação contratual de trocar ativos, ou passivos financeiros com outra entidade”.

Para finalizar, um instrumento de capital próprio, é qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos ativos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

## **1.2. Objeto da investigação**

O objeto desta investigação é a IFRS 9.

## **1.3. Objetivos da investigação**

Podemos considerar que esta dissertação tem dois objetivos.

O primeiro objetivo desta investigação é verificar o impacto que a IFRS 9 teve no setor financeiro em Portugal.

O segundo objetivo é analisar se existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 tenha sido mais ou menos acentuado.

## **1.4. Metodologia da investigação**

Este estudo começará por descrever e comparar as normas IAS 39 e IFRS 9. O objetivo passa por perceber através da pesquisa bibliográfica onde as duas normas se mantêm semelhantes e onde as mesmas divergem. Posteriormente através de um estudo exploratório será feita uma análise dos relatórios e contas de instituições financeiras a laborar em território português utilizando a técnica da observação, onde será possível verificar o impacto que cada entidade sofreu ao adotar a norma IFRS 9. Seguidamente, utilizando a técnica de análise estatística será realizado um modelo de regressão linear múltipla. Esse modelo de regressão linear múltipla será empregue para verificar algumas hipóteses de investigação específicas.

Para complementar o modelo de regressão linear múltipla, será implementado outro método de análise estatística, nomeadamente um teste de comparação de médias.

### **1.5. Estrutura da dissertação**

Esta dissertação contém 6 capítulos. No capítulo 1 é elaborada uma introdução ao tema, juntamente com a descrição do objeto da investigação, objetivos da investigação e a respetiva metodologia.

No capítulo 2, encontra-se o enquadramento teórico, este capítulo divide-se em subcapítulos, onde no ponto 2.1 apresenta-se a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Mensuração e Reconhecimento, posteriormente no ponto 2.2 é apresentada a IFRS 9 Instrumentos Financeiros. O capítulo termina com a comparação das duas normas, presente no ponto 2.3.1 e a análise do impacto da implementação da IFRS 9, presente no ponto 2.3.2.

No capítulo 3, é possível verificar a metodologia de investigação, onde no ponto 3.1.1 são apresentadas algumas definições, de seguida no ponto 3.1.2 são apresentados os objetivos e questões de investigação, posteriormente no ponto 3.1.3 são definidas as hipóteses de investigação. Do ponto 3.1.4 a 3.1.6, aborda-se o método de recolha de dados, a amostra e os dados recolhidos.

No ponto 4 será feita a análise e discussão dos resultados, onde no ponto 4.1. a 4.2 é feita a análise dos resultados e a validação das hipóteses de investigação. No ponto 4.3 é apresentada uma síntese dos resultados obtidos.

No capítulo 5, será apresentada uma conclusão geral do estudo, mais especificamente, no ponto 5.1 são feitas as considerações finais, no ponto 5.2 são apresentadas as limitações do estudo e no ponto 5.3 são apresentadas sugestões para futuros estudos.

## **2. Enquadramento teórico**

Neste capítulo serão descritos sucintamente os principais pontos das duas normas em estudo, a IAS 39 e a IFRS 9. Posteriormente será elaborada uma comparação destas normas e analisado o impacto da introdução da IFRS 9.

### **2.1. A IAS 39 – Instrumentos financeiros: mensuração e reconhecimento**

#### **2.1.1. Objetivo da IAS 39**

A IAS 39 tem como objetivo estabelecer princípios de reconhecimento e mensuração de ativos financeiros, passivos financeiros e certos contratos de compra ou venda de itens não financeiros (IAS 39 §1). A IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e a IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, complementam com a apresentação e a divulgação a IAS 39.

#### **2.1.2. Âmbito da IAS 39**

O âmbito da IAS 39, de acordo com o §2, são todos os instrumentos financeiros. Não estão no âmbito da IAS 39 as participações em associadas, direitos e obrigações relativos a locações, direitos e obrigações dos empregadores segundo planos de benefícios dos empregados, instrumentos financeiros emitidos pela entidade que satisfaça a definição de instrumento de capital próprio estabelecido na IAS 32, compromissos de empréstimo que não sejam os compromissos de empréstimo descritos no §4. Não fazem parte do âmbito desta norma ainda, instrumentos financeiros com base em ações, tal como algumas outras exceções.

Segundo a IAS 39 §4 estão cobertos por esta norma vários tipos de compromissos de empréstimo. Como sejam, os compromissos de empréstimo que a entidade designa como passivos financeiros pelo justo valor através dos lucros ou prejuízos e os compromissos de empréstimo que podem ser liquidados de forma líquida, em dinheiro ou entregando ou emitindo outro instrumento financeiro. Estes compromissos de empréstimo constituem derivados. Estão ainda no âmbito desta norma, os compromissos que permitam um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado.

### **2.1.3. Reconhecimento e desreconhecimento**

#### **2.1.3.1. Reconhecimento inicial**

O §14 da IAS 39 define que uma entidade só deve reconhecer um ativo financeiro ou um passivo financeiro na sua demonstração de posição financeira, quando se gerar uma obrigação contratual relativa a esse ativo ou passivo financeiro.

#### **2.1.3.2. Desreconhecimento de um ativo financeiro**

Segundo a IAS 39 no §17, uma entidade deve desreconhecer um ativo financeiro (ou parte deste) só quando os seus direitos contratuais referentes aos fluxos de caixa inerentes ao ativo financeiro expirem, ou transfere o ativo financeiro tal como definido nos §18 e 19 e a transferência se qualifica para desreconhecimento de acordo com o §20.

#### **2.1.3.3. Desreconhecimento de um passivo financeiro**

No desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deve retirar um passivo financeiro, ou uma parte de um passivo financeiro, da sua demonstração de posição financeira só quando a obrigação específica presente no contrato, for realizada, anulada ou cessar o prazo (IAS 39 §39).

### **2.1.4. Mensuração**

#### **2.1.4.1. Mensuração inicial de ativos financeiros e passivos financeiros**

A mensuração inicial de um ativo ou passivo financeiro deve ser feita pelo justo valor. Se se tratar de um ativo ou passivo financeiro que não seja mensurado pelo justo valor através dos lucros ou prejuízos, então esse ativo ou passivo financeiro deve ser mensurado pelo seu justo valor mais os custos de transação que sejam diretamente relacionados à sua aquisição ou emissão (IAS 39 §43).

#### **2.1.4.2. Mensuração subsequente de ativos financeiros**

A IAS 39 no §45 indica que após o reconhecimento inicial, os ativos financeiros devem ser separados em 4 categorias diferentes: “ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados; investimentos detidos até à maturidade; empréstimos concedidos e contas a receber; e ativos financeiros disponíveis para venda”.

A mensuração subsequente para qualquer ativo financeiro, contando também com os derivados que sejam ativos, deve ser feita pelo justo valor sem qualquer dedução para os

custos de transação em que possa incorrer na venda ou outra alienação. No entanto, existem exceções, como os empréstimos concedidos, contas a receber e investimentos detidos até à maturidade, que devem ser mensurados pelo custo amortizado, e os investimentos em instrumentos de capital próprio cujo justo valor não possa ser fiavelmente mensurado, que devem ser mensurados pelo custo (IAS 39 §46).

#### **2.1.4.3. Mensuração subsequente de passivos financeiros**

Os passivos financeiros, devem ser todos mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, exceto os passivos financeiros mensurados pelo justo valor por via dos resultados, como por exemplo os contratos de garantia financeira ou mesmo compromissos que permitam um empréstimo a uma taxa de juro menor que a do mercado (IAS 39 §47).

#### **2.1.4.4. Reclassificações**

A IAS 39 no §50 indica que uma entidade pode reclassificar um ativo financeiro que já não seja detido para efeitos de venda ou recompra a curto prazo. No entanto, uma entidade não pode reclassificar um instrumento financeiro colocando-o na categoria de justo valor através dos lucros ou prejuízos, após o reconhecimento inicial.

#### **2.1.4.5. Imparidade e incobrabilidade de ativos financeiros**

A IAS 39 no §58, indica que uma entidade deve avaliar no fim de cada período económico, a possibilidade de existir ou não alguma prova concreta de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros esteja em imparidade.

Na existência de tal prova, a entidade deve aplicar o §63 para ativos financeiros escriturados pelo custo amortizado, o §66 para ativos financeiros escriturados pelo custo ou o §67 para ativos financeiros disponíveis para venda, de modo a poder calcular a quantia de qualquer perda por imparidade (IAS 39 §58).

Por vezes, pode não ser fácil ou mesmo possível identificar um único e discreto acontecimento que tenha causado a imparidade. No entanto, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ser a causa da imparidade. As imparidades podem ser, por exemplo, devido a dificuldades financeiras do emitente, ou o desaparecimento de um mercado ativo (IAS 39 §59).

#### ***2.1.4.6. Imparidades em Ativos financeiros escriturados pelo custo amortizado***

Nos empréstimos concedidos e contas a receber ou investimentos detidos até à maturidade, escriturados pelo custo amortizado, a perda por imparidade é contabilizada pela diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontado à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, ou seja, a taxa determinada no reconhecimento inicial. A quantia da perda é reconhecida em lucros ou prejuízos (IAS 39 §63).

De acordo com a IAS 39 §65, num período subsequente, no caso de o valor da perda por imparidade diminuir, e houver provas de que a diminuição aconteceu depois do reconhecimento da imparidade, essa perda deve ser revertida e reconhecida nos resultados.

O §65 da IAS 39 indica ainda que “a reversão não deve resultar numa quantia escriturada do ativo financeiro que exceda o que o custo amortizado poderia ter sido, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida nos lucros ou prejuízos”.

#### ***2.1.4.7. Imparidade em Ativos financeiros escriturados pelo custo***

A imparidade em ativos financeiros escriturados pelo custo é tratada tendo em conta a diferença entre a quantia escriturada do ativo financeiro e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de retorno do mercado corrente, para um ativo financeiro semelhante. Este ponto aplica-se a ativos como instrumentos de capital próprio, não cotados, que não sejam escriturados pelo justo valor, ou a um ativo derivado que deva ser liquidado por entrega de um instrumento de capital próprio não cotado. Estas perdas por imparidade não podem ser revertidas (IAS 39 §66).

#### ***2.1.4.8. Imparidade em Ativos financeiros disponíveis para venda***

Na imparidade em ativos financeiros disponíveis para venda, deve-se verificar se existiu reconhecimento de redução do justo valor em outro rendimento integral e se há evidências de que o ativo está em imparidade. Se for o caso, este deverá ser reclassificado no capital próprio para lucros ou prejuízos relativamente à perda acumulada desse ativo (IAS 39 §67).

O §68 da IAS 39 indica que, “a quantia da perda cumulativa que seja removida do capital próprio e reconhecida nos lucros ou prejuízos segundo o §67 deve ser a diferença entre o custo de aquisição (líquido de qualquer reembolso e amortização de capital) e o justo valor

corrente, menos qualquer perda por imparidade resultante desse ativo financeiro anteriormente reconhecido nos lucros ou prejuízos”.

O §69 da IAS 39 indica que não deve existir reversão através dos lucros ou prejuízos, quando se trata de perdas por imparidade reconhecidas nos lucros ou prejuízos para um investimento num instrumento de capital próprio classificado como disponível para venda.

Deve-se, no entanto, fazer uma reversão na perda por imparidade, reconhecida em lucros ou prejuízo se, num período seguinte, o justo valor de um instrumento de dívida classificado como disponível para venda aumentar, mas só se esse aumento estiver objetivamente relacionado com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da perda por imparidade nos lucros ou prejuízos (IAS 39 §70).

## **2.1.5. Contabilidade de Cobertura**

### **2.1.5.1. Instrumentos de cobertura**

Relativamente aos instrumentos financeiros para finalidades de contabilidade de cobertura, a IAS 39 no §73 considera que apenas os instrumentos que envolvam uma parte externa à entidade que relata é que podem ser designados como instrumentos de cobertura.

Segundo a IAS 39 §76, um instrumento de cobertura, no singular, pode ser determinado como sendo de cobertura para vários tipos de risco ao mesmo tempo, sendo eles os riscos cobertos que possam ser claramente identificados, a eficácia da cobertura possa ser demonstrada e seja possível assegurar que existe uma designação específica do instrumento de cobertura e diferentes posições de risco.

### **2.1.5.2. Itens cobertos**

O §78 da IAS 39 indica que um item coberto pode ser um ativo ou passivo reconhecido, uma transação prevista altamente provável ou um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

Este item coberto pode ser apenas um item no singular, sendo um ativo, passivo, compromisso firme, transação prevista altamente provável ou investimento líquido numa unidade operacional estrangeira, ou fazer parte de um grupo de ativos, passivos, compromissos firmes, transações previstas altamente prováveis ou investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras com características de risco semelhantes. Pode ainda ser apenas uma cobertura de carteira do risco de taxa de juro, uma porção da carteira de

ativos financeiros ou passivos financeiros que partilham o risco que está a ser coberto (IAS 39 §78).

### ***2.1.5.3. Critérios de elegibilidade para contabilidade de cobertura***

O §85 da IAS 39 indica que na contabilidade de cobertura existe um reconhecimento dos efeitos de compensação nos lucros ou prejuízos das alterações nos justos valores do instrumento de cobertura e do respetivo item coberto.

Existem três tipos de relacionamento de cobertura, sendo estes: cobertura de justo valor, cobertura de fluxo de caixa e cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira (IAS 39 §86).

O §88 da IAS 39 define 5 condições que têm de ser cumpridos cumulativamente, para que um relacionamento de cobertura seja elegível para contabilidade de cobertura. A primeira condição passa por, no início da cobertura, deve existir designação e documentação formal do relacionamento de cobertura e do objetivo e estratégia da gestão de risco da entidade para levar a efeito a cobertura. A segunda condição indica que, tem de ser expectável que a cobertura seja bastante eficaz ao ponto de conseguir alterações de compensação no justo valor ou fluxos de caixa atribuíveis ao risco coberto. A terceira condição menciona que “a coberturas de fluxos de caixa, uma transação prevista que seja o objeto da cobertura tem de ser bastante provável e tem de apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os lucros ou prejuízos”. A quarta condição ilustra que “a eficácia da cobertura pode ser mensurada fiavelmente, isto é, o justo valor ou os fluxos de caixa do instrumento que é objeto da cobertura imputáveis ao risco coberto e o justo valor do instrumento de cobertura podem ser mensurados fiavelmente”. A quinta e última condição indica que cobertura deve ser avaliada continuamente e deve dar provas de que foi bastante eficaz durante todo o período de relato financeiro para o qual a cobertura foi designada.

Na contabilidade de cobertura de justo valor, considerando que foram cumpridos os critérios do §88 da IAS 39 e segundo o §89 da mesma norma, esta contabilização deve ser feita de modo que qualquer ganho ou perda resultante da nova mensuração do instrumento de cobertura pelo justo valor, ou do componente de moeda estrangeira, deva ser reconhecido nos resultados.

Ao abordar uma contabilidade de cobertura de um fluxo de caixa, além de estarem satisfeitos os critérios do §88 da IAS 39, o §95 da IAS 39 indica que durante o período, esta

contabilização passa por dois critérios. O primeiro critério é que a parcela do ganho ou perda que resulte do instrumento de cobertura que seja determinada como uma cobertura eficaz deve ser reconhecida em outro rendimento integral. O segundo critério é que a parcela não eficaz do ganho ou perda resultante do instrumento de cobertura deve ser reconhecida nos resultados.

O §102 da IAS 39 indica que as coberturas de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira devem ser reconhecidas de forma semelhante às coberturas de fluxo de caixa, mesmo contando com uma cobertura de um item monetário que seja reconhecido como parte do investimento líquido.

No ponto seguinte será abordada a IFRS 9, comparativamente com a IAS 39.

## **2.2. A IFRS 9 – Instrumentos financeiros**

### **2.2.1. Objetivo da IFRS 9**

Segundo o §1.1 da IFRS 9, esta norma tem como objetivo trazer princípios aplicáveis ao relato financeiro de ativos financeiros e passivos financeiros que apresentem informações importantes para todos aqueles que terão acesso às demonstrações financeiras com vista à avaliação dos montantes, dos momentos de ocorrência e do grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros de uma entidade. Podemos assim considerar que o objetivo da IAS 39 e da IFRS 9 podem ser considerados semelhantes.

### **2.2.2. Âmbito da IFRS 9**

O âmbito da IFRS 9 encontra-se descrito no §2.1 sendo este, semelhante ao âmbito da IAS 39 presente no §2 da IAS 39, é possível verificar, no entanto, algumas diferenças em virtude de alterações ocorridas noutras normas.

No §2.3 da IFRS 9, a norma define o tipo de compromissos de empréstimos que nela constam, muito à semelhança do §4 da IAS 39, desde compromissos de empréstimo que a entidade designa como passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados até compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado.

### **2.2.3. Reconhecimento e desreconhecimento**

#### **2.2.3.1. Reconhecimento inicial**

A IFRS 9 na primeira parte do §3.1.1 define o reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros exatamente como se encontra no §14 da IAS 39, “uma entidade deve reconhecer um ativo financeiro ou um passivo financeiro na sua demonstração da posição financeira apenas quando a entidade se tornar uma parte nas disposições contratuais do instrumento”.

O §3.1.1 da IFRS 9 acrescenta ainda alguns pormenores a nível de reconhecimento inicial, classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros.

#### **2.2.3.2. Desreconhecimento de ativos financeiros**

Em termos de desreconhecimento as regras são similares entre as duas normas, o §3.2.2 da IFRS 9 equipara-se ao §15 da IAS 39.

O §3.2.3 da IFRS 9 descreve que uma entidade deve desreconhecer um ativo financeiro apenas quando se verificarem um conjunto de condições, tal como consta no §17 da IAS 39, ou seja, os direitos contratuais aos fluxos de caixa imputáveis ao ativo financeiro terminam, ou quando a entidade transfere o ativo financeiro à luz das definições nos §3.2.4 e §3.2.5 e a transferência cumpre as condições para o desreconhecimento de acordo com o §3.2.6.

O mesmo acontece no §3.2.4 da IFRS 9 que descreve a transferência de um ativo financeiro para outra entidade, sendo que teremos os mesmos critérios presentes no §20 da IAS 39. Ou seja, uma entidade deve desreconhecer um ativo financeiro apenas quando transfere os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa consequente do ativo financeiro, ou retém os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa consequentes do ativo financeiro, mas assume uma obrigação contratual de retribuir os fluxos de caixa a um ou mais destinatários.

#### **2.2.3.3. Desreconhecimento de passivos financeiros**

O desreconhecimento de passivos financeiros é tratado de uma forma similar entre a IAS 39 e a IFRS 9. O §3.3.1 da IFRS 9, à semelhança do §39 da IAS 39, descreve que o desreconhecimento de passivos financeiros, ou uma parte do mesmo, sendo que, o desreconhecimento só deve ocorrer quando a obrigação for satisfeita, cancelada ou extinta.

No entanto, a IFRS 9 no §B3.3.5 apresenta uma novidade em relação à IAS 39, onde indica que, apesar do exímio legal, tanto judicialmente tanto pelo credor, dê lugar ao desreconhecimento de um passivo, a entidade pode reconhecer um novo passivo se os

critérios de desreconhecimento dos §3.2.1 a 3.2.23 não forem cumpridos em relação aos ativos financeiros transferidos. Se esses critérios não forem cumpridos, os ativos transferidos não são desreconhecidos, e a entidade reconhece um novo passivo relacionado com os ativos transferidos.

#### **2.2.4. Mensuração**

##### **2.2.4.1. Mensuração inicial**

O §5.1.1 da IFRS 9 considera que uma entidade deve mensurar inicialmente um ativo financeiro ou passivo financeiro pelo seu justo valor. Este paragrafo apresenta informação semelhante ao §43 da IAS 39.

Encontra-se presente no §5.1.2 da IFRS 9 que se uma entidade utilizar a contabilização pela data de liquidação para um ativo que seja subsequentemente mensurado através do custo amortizado, o ativo deve ser reconhecido inicialmente pelo seu justo valor à data da negociação.

No §5.1.3 da IFRS 9 encontra-se uma alteração face à IAS 39, que considera que mesmo tendo em conta o §5.1.1, no reconhecimento inicial, uma entidade deve mensurar as contas a receber comerciais que não apresentem uma relevante componente de financiamento, de acordo com a IFRS 15, pelo seu preço de transação.

##### **2.2.4.2. Mensuração subsequente de ativos financeiros**

O §5.2.1 da IFRS 9 referente à mensuração subsequente de ativos financeiros é diferente da que está descrita no §45 da IAS 39. Na IFRS 9 a mensuração subsequente de ativos financeiros deve ser feita de acordo com os §4.1.1 a 4.1.5 da norma, ou seja, pelo custo amortizado, justo valor através de outro rendimento integral ou justo valor através dos resultados.

O parágrafo anterior aplica-se tendo em conta o §4.1.1 da IFRS 9, que indica que tal mensuração subsequente deve ter como base, simultaneamente o modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros e as características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro.

A seguinte figura esquematiza a mensuração subsequente, que consta nos §4.1.1 a 4.1.5 da IFRS 9.

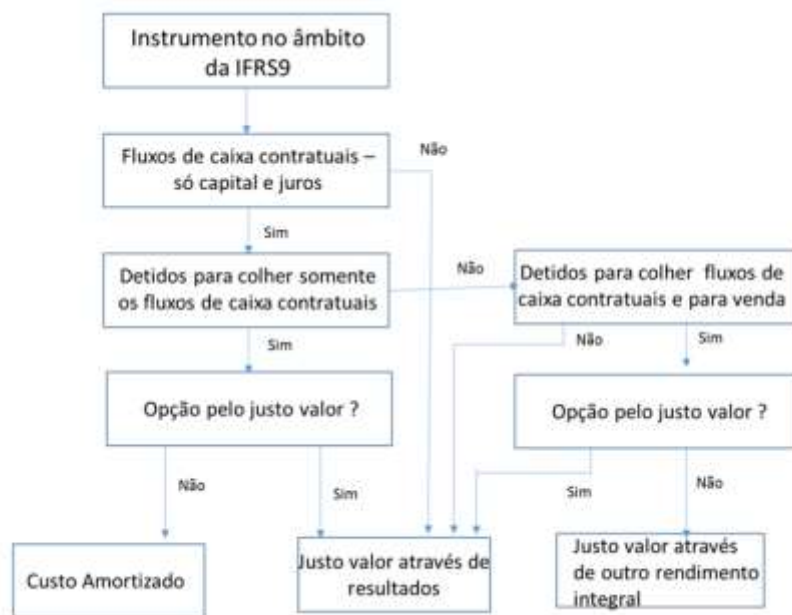


Figura 2.1 - Processo para determinação da classificação e mensuração dos ativos financeiros

Fonte: Silva, Mota & Pereira (2017)

O §4.1.4 da IFRS 9 indica ainda que um ativo financeiro deve ser mensurado pelo justo valor através dos resultados, exceto se for mensurado pelo custo de acordo com as condições do §4.1.2, ou pelo justo valor através de outro rendimento integral de acordo com as condições do §4.1.2A. Em contrapartida, uma entidade pode decidir no momento do reconhecimento inicial de determinados investimentos em instrumentos de capital próprio, que deveriam ser mensurados pelo justo valor através dos resultados, por reconhecer as alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral.

Como se pode observar neste ponto, existe uma alteração na forma de classificar ativos financeiros e mensura-los subsequentemente comparando a norma IAS 39 e a norma IFRS 9. Na IFRS 9 deixa de se verificar as 4 classes da IAS 39 e também de se mensurar subsequentemente os ativos financeiros pelo justo valor sem qualquer dedução para os custos de transação, custo amortizado usando o método do juro efetivo ou pelo custo. A IFRS 9 define 3 bases de mensuração, tendo em conta simultaneamente o modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros e as características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro, e consoante o cumprimento de algumas condições a mensuração subsequente deve ser feita pelo custo amortizado, justo valor através dos resultados ou pelo justo valor através de outro rendimento integral.

#### **2.2.4.3. Mensuração subsequente de passivos financeiros**

A IFRS 9 no §5.3.1 indica que posteriormente ao reconhecimento inicial, uma entidade deve mensurar um passivo financeiro de acordo com o §4.2.1, ou seja, através do custo amortizado. Sendo que, existem algumas exceções à semelhança do §47 da IAS 39, que considera que se pode também mensurar ao justo valor através dos resultados, se este resultar numa informação financeira mais relevante, tal como consta no §4.2.2 da IFRS 9.

No entanto, é possível verificar no §4.2.1 al. e) da IFRS 9 uma exceção que não se encontra presente na IAS 9 que indica que, “a retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados”.

Em relação à opção de contabilizar um passivo financeiro pelo justo valor através dos resultados, a IFRS 9 no §B4.1.30 al. b) apresenta uma novidade face à IAS 39 onde indica que, uma entidade que tenha ativos financeiros, passivos financeiros, ou os dois, e que partilhem um risco, como por exemplo o risco de taxa de juro, que dê origem a alterações opostas no justo valor que tendam a compensar-se, pode contabilizar um passivo financeiro pelo justo valor através dos resultados. Entretanto, apenas alguns dos instrumentos financeiros podem ser mensurados pelo justo valor através dos resultados, como por exemplo aqueles que são derivados ou que são classificados como detidos para negociação.

#### **2.2.4.4. Reclassificação**

Em termos de reclassificação e segundo o §4.4.1. da IFRS 9, sempre que uma entidade mude o seu modelo de negócios de gestão de ativos financeiros, deve reclassificar todos os ativos financeiros afetados. Este modelo não existia na IAS 39.

No entanto, no §4.4.2 da IFRS 9 refere que uma entidade não pode reclassificar nenhum passivo financeiro, tal como está descrito no §50 da IAS 39.

O §4.4.3 da IFRS 9 apresenta as situações que não são consideradas como reclassificações, sendo elas: um item que era um instrumento de cobertura designado e deixa de ser elegível como tal, um item que passa a ser um instrumento de cobertura designado, e alterações na mensuração. De forma idêntica ao que se pode notar no §50A. da IAS 39.

#### **2.2.4.5. Imparidade**

No campo de imparidade é onde se encontra uma das maiores diferenças entre a norma IAS 39 e a norma IFRS 9. No §5.5.1 da IFRS 9 a abordagem geral desta norma é que em relação

a perdas de crédito esperadas, uma entidade deve reconhecer uma provisão em relação a um ativo financeiro que é mensurado pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, uma conta a receber de locação, um ativo resultante de um contrato ou um compromisso de concessão de empréstimo e um contrato de garantia financeira a que se aplicam os requisitos em matéria de imparidade de acordo com os §2.1, alínea g), 4.2.1, alínea c), ou 4.2.1, alínea d).

As entidades devem reconhecer a perda de crédito esperada em todos os momentos, desta forma, uma provisão deve ser estabelecida desde o “momento 0” do instrumento financeiro e ao longo da sua vida útil. A abordagem no reconhecimento da provisão para perdas pode ser de 12 meses, o que resulta de eventos padrão possíveis dentro de 12 meses após a data de relato, ou perdas de crédito esperadas numa base vitalícia que resulta de todos os possíveis eventos durante a vida esperada de um instrumento financeira (Santos, 2018).

Santos (2018) apresenta que o reconhecimento de provisões para perdas de crédito esperadas depende da evidência de agravamento no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Existem três fases de acordo com o agravamento do risco de crédito, a fase 1, onde não existe agravamento significativa do risco de crédito, são reconhecidas perdas por crédito esperadas ao longo de 12 meses, a fase 2 onde existe um aumento significativo do risco de crédito decorrente da origem ou compra do instrumento financeiro, mas que ainda não existe evidência concreta, as perdas de crédito esperadas são reconhecidas até ao fim da vida do instrumento financeiro e por ultimo, a fase 3 onde os instrumentos financeiros que possuam evidência objetiva de um evento de perda na data do balanço, as perdas de crédito esperadas são contabilisticamente reconhecidas até ao fim da vida da operação.

As perdas de crédito esperadas devem ser reconhecidas tendo em conta informações abrangentes sobre risco de crédito, como informações macroeconómicas passadas e futuras. A norma não define um procedimento específico para estimar as perdas de crédito esperadas (Santos, 2018).

O §5.5.17 da IFRS 9 indica que uma entidade deve mensurar as perdas de crédito previstas de um instrumento financeiro de modo a apresentar uma quantia objetiva e ponderada pelas probabilidades, demonstrada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis, tem de evidenciar também o valor temporal do dinheiro e por último, deve demonstrar informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

Desta forma, uma abordagem geral para perdas de crédito é baseada em parâmetros de risco. O primeiro é a *Probability of Default* (PD), ou seja, a probabilidade de incumprimento; a *Loss Given Default* (LGD), ou seja, a perda por incumprimento: percentagem de exposição que se espera que seja perdida pelo credor se ocorrer um evento padrão e por ultimo a *Exposure at Default* (EAD), ou seja, a exposição ao incumprimento, estimando a exposição pendente no tempo padrão (Santos, 2018).

Uma abordagem geral para o cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL), ou em português, o cálculo da perda de crédito esperada, com base nesses parâmetros é dada por:

$$ECL = \sum_{i=1}^N PD \times LGD \times EAD \quad (2.1)$$

Em que o N é o número de obrigações no portfólio, o PD pode ser de 12 meses (estágio 1) ou para a vida inteira do instrumento financeiro (estágio 2), sendo excluídas do cálculo as obrigações que estão no estágio 3, pois já estão em *default*. LGD é a exposição esperada perdida se ocorrer *default* e a EAD é dada pela soma entre a exposição no balanço patrimonial e a exposição do balanço patrimonial que foram convertidas em crédito (Santos, 2018).

Assim sendo, a PD representa a probabilidade de o devedor não cumprir a sua obrigação de dívida durante um certo tempo, a LGD representa a percentagem de exposição que se espera que seja perdida pelo credor se ocorrer um evento padrão e a EAD representa a estimativa da exposição pendente no tempo padrão (Santos, 2018).

Segundo o §5.5.9 da IFRS 9 em cada data de relato, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro e se este incrementou significativamente desde o seu reconhecimento inicial.

Na figura 2.2. é possível observar como deve ser feita a tomada de decisão relativamente ao espaço temporal da perda esperada de acordo com a norma IFRS 9.

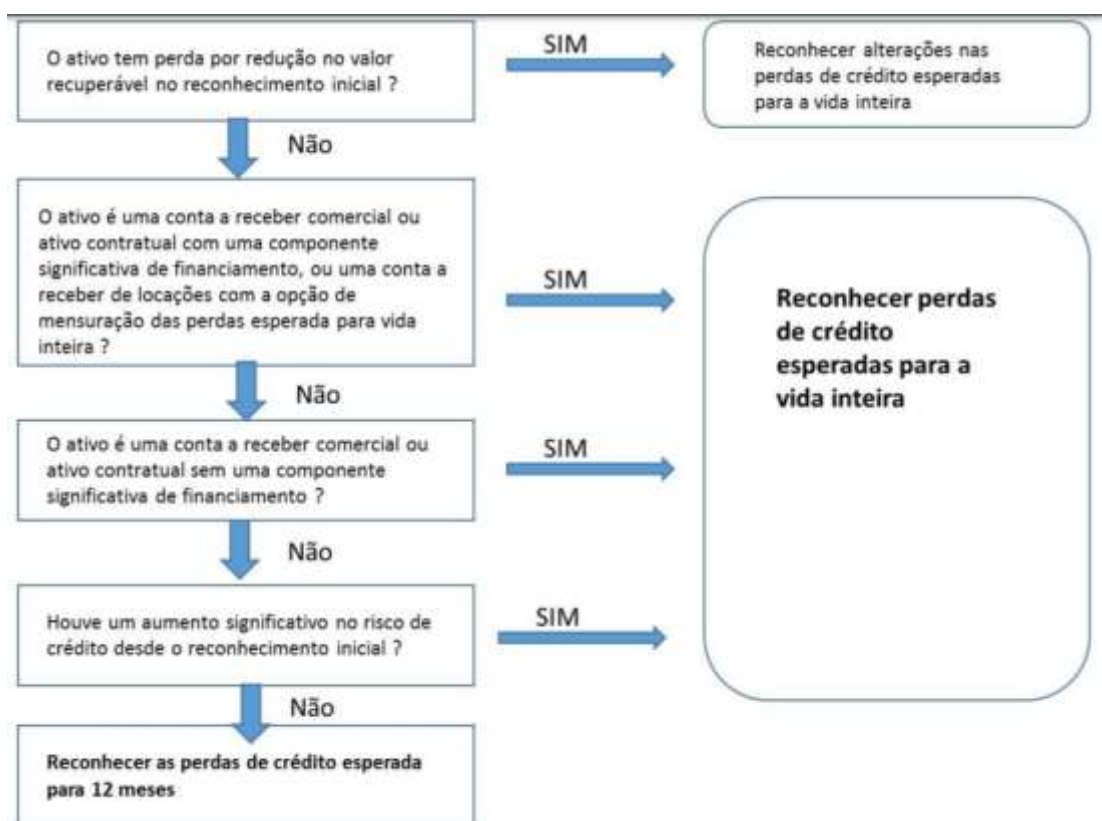


Figura 2.2 - Decisão do espaço temporal da perda esperada

Fonte: Silva, Mota & Pereira (2017)

Nessa avaliação, a entidade deve utilizar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante o tempo de vida do instrumento financeiro, em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas (IFRS 9 §5.5.9).

### 2.2.5. Contabilidade de cobertura

A IFRS 9 através do §6.1.1 apresenta o objetivo da contabilidade de cobertura muito idêntico ao §85 da IAS 39.

A IFRS 9 indica ainda, no §6.1.3, que para uma cobertura de justo valor da exposição à taxa de juro a uma carteira de ativos financeiros ou passivos financeiros, e só para esse tipo de cobertura, uma entidade pode aplicar a IAS 39 em vez da IFRS 9. Assim sendo, a entidade também deve aplicar os requisitos específicos para a contabilidade de cobertura do justo valor para uma cobertura de carteira do risco de taxa de juro e indicar como item coberto uma parte, que é uma quantia em divisas.

### **2.2.5.1. Instrumentos de cobertura**

O §6.2.1 da IFRS 9 define que um derivado mensurado pelo justo valor através dos resultados pode ser indicado como sendo um instrumento de cobertura, a não ser que seja uma opção subscrita. Esta é mais uma diferença entre as duas normas, pois não consta na IAS 39.

O mesmo acontece no §6.2.2 da IFRS 9, que temos uma informação que também não consta na IAS 39. Esta informação está relacionada com os ativos financeiros não derivados ou com os passivos financeiros não derivados, mensurados pelo justo valor através dos resultados, que também podem ser indicados como instrumentos de cobertura. O mesmo não acontece caso seja um passivo financeiro, indicado pelo justo valor através dos resultados, relativamente ao qual, a quantia da respetiva alteração no justo valor que seja atribuível a alterações do seu risco de crédito e que seja apresentada em outro rendimento integral.

O mesmo §6.2.2 da IFRS 9 define que, numa cobertura de risco cambial, a componente de risco cambial de um ativo financeiro não derivado ou de um passivo financeiro não derivado pode também ser indicada como um instrumento de cobertura, mas apenas se este não se tratar de um investimento num instrumento de capital próprio, em relação a uma entidade que tenha optado por apresentar as alterações no justo valor em outro rendimento integral.

O §6.2.3 da IFRS 9, tal como descrito no §73 da IAS 39, define que em termos de contabilidade de cobertura, só os contratos com uma parte não pertencente à entidade que relata podem ser indicados como sendo instrumentos de cobertura.

### **2.2.5.2. Itens cobertos**

O §6.3.1 da IFRS 9, define itens cobertos de uma forma muito semelhante ao §78 da IAS 39.

Tal como consta na IAS 39, §80, a IFRS 9, através do §6.3.5 indica que, em matéria de contabilidade de cobertura, só os ativos, passivos, compromissos firmes ou transações previstas altamente prováveis, no qual uma parte pertença a uma empresa diferente da entidade em questão, podem ser designados como itens cobertos.

### **2.2.5.3. Critérios de elegibilidade para contabilidade de cobertura**

Os critérios de elegibilidade para uma contabilidade de cobertura, presentes na IFRS 9 no §6.4.1 são semelhantes aos que constam na IAS 39 no §88, tal como descrito anteriormente, no ponto 2.1.

Segundo o §6.5.2 da IFRS 9, à imagem do que é descrito do §86 da IAS 39, são possíveis três formas para a contabilização dos relacionamentos de cobertura. São elas a cobertura de justo valor, a cobertura de fluxos de caixa e a cobertura de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.

Na cobertura ao justo valor, as normas diferem um pouco. O §6.5.8 da IFRS 9, define que enquanto a entidade cumprir com as regras de elegibilidade, “o ganho ou perda resultante do instrumento de cobertura deve ser reconhecido nos resultados (ou em outro rendimento integral, se o instrumento de cobertura cobrir um instrumento de capital próprio relativamente ao qual a entidade optou por apresentar as alterações no justo valor em outro rendimento integral)”.

O §6.5.8 da IFRS 9 indica ainda que em relação à cobertura de justo valor, o ganho ou perda de cobertura que resulte do item coberto deve ser ajustado à quantia escriturada do item coberto e ser reconhecido nos resultados.

Na cobertura de fluxo de caixa, o §6.5.1.1 da IFRS 9 apresenta informação ligeiramente diferente da IAS 39. A IFRS 9 defende que enquanto as regras de elegibilidade forem cumpridas, a contabilização deve passar por ajustar a componente separada do capital próprio associado ao item coberto, para a menor quantia, entre o ganho ou perda acumulado, resultante do instrumento de cobertura, e a alteração acumulada do justo valor do item coberto, desde o início da sua cobertura.

No §6.5.1.1 a IFRS 9 considera ainda que em relação à cobertura de fluxos de caixa, a quantia dos ganhos ou perdas que resulte do instrumento de cobertura que se determine constituir uma cobertura eficaz deve ser reconhecida em outro rendimento integral, e qualquer ganho ou perda remanescente e que resulte do instrumento de cobertura constitui uma ineficácia da cobertura e deve ser reconhecida nos resultados.

Como verificamos, existem diferenças entre as duas normas em análise. No ponto seguinte será elaborada a comparação entre as duas normas e analisado o impacto da implementação da IFRS 9.

## **2.3. Comparação entre as normas IAS 39 e IFRS 9 e o impacto da implementação da IFRS 9**

### **2.3.1. Comparação entre a IAS 39 e a IFRS 9**

Neste subcapítulo, irá ser feita a comparação entre as duas normas, a IAS 39 e a IFRS 9. Será evidenciado o que a IFRS 9 veio trazer de novo em relação à IAS 39.

Começamos pelo objetivo, onde através do §1 da IAS 39 e o §1.1 da IFRS 9 é possível verificar que o objetivo das duas normas é bastante semelhante.

Em relação ao âmbito, através do §2 da IAS 39 e do §2.1 da IFRS 9, compreende-se que existe uma semelhança no âmbito das duas normas, sendo que, é possível verificar, no entanto, algumas diferenças em virtude de alterações ocorridas noutras normas, como por exemplo a IAS 1, a IFRS 7 e entre outras.

O reconhecimento e o desreconhecimento de instrumentos financeiros estão explicados nos §14 a §42 da IAS 39 e nos §3.1 a §3.3.4. da IFRS 9, sendo que a IFRS 9 de uma forma geral mantém critérios similares aos da IAS 39, ou seja, uma entidade só deve reconhecer um ativo ou um passivo financeiro nas suas demonstrações financeiras, quando esta estiver perante um direito ou uma obrigação contratual. Em termos de desreconhecimento, também se mantém semelhante para as duas normas. Um ativo só deve ser desreconhecido quando os direitos contratuais expiram ou quando haja transferência do mesmo. Um passivo deve ser desreconhecido quando a obrigação de contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Ainda em relação a estes temas, é possível verificar pontualmente alguns pontos na IFRS 9 que não se verificam na IAS 39.

O reconhecimento inicial também é feito de forma semelhante nas duas normas, de acordo com o §43 da IAS 39 e o §5.1.1 da IFRS 9, ou seja, uma entidade deve mensurar inicialmente um ativo ou um passivo financeiro pelo seu justo valor. Este deve ser acrescido ou deduzido (no caso de um ativo financeiro ou passivo financeiro que não seja mensurado pelo justo valor através dos resultados) dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo financeiro. Mais uma vez, é possível verificar na IFRS 9 alguns detalhes adicionais que não se verificam na IAS 39.

Em relação à mensuração subsequente, as duas normas apresentam algumas diferenças, que se podem encontrar descritas no §46 da IAS 39 e nos §5.21. a 5.2.3. da IFRS 9. Estas diferenças iniciam-se no §45 da IAS 39 e os §4.1.1 a 4.1.5 da IFRS 9, onde a IAS 39 apresenta 4 formas de classificar os ativos financeiros, sendo elas: ativos financeiros pelo

justo valor através dos lucros ou prejuízos, investimentos detidos até à maturidade, empréstimos concedidos e contas a receber, e ativos financeiros disponíveis para venda, estes ativos financeiros devem ser mensurados subsequentemente seguindo as diretrizes do §46 da IAS 39. A IFRS 9 simplifica a forma de mensurar subsequentemente os ativos financeiros, deixa-se de verificar as 4 classes de ativos financeiros das IAS 39, apresentando-se 3 bases de mensuração, tendo em conta simultaneamente o modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros e as características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro, e consoante o cumprimento de algumas condições a mensuração subsequente deve ser feita pelo custo amortizado, justo valor através dos resultados ou pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Nos passivos financeiros a mensura é feita de uma forma bastante semelhante nas duas normas, como consta no §47 da IAS 39 e no §4.2.1 da IFRS 9. No entanto, é possível verificar pontualmente na IFRS 9 algumas novidades face à IAS 39.

Em matéria de reclassificações, na IAS 39 no §50, indica que é proibida a reclassificação de um instrumento financeiro na categoria de justo valor através de resultados após o reconhecimento inicial. No entanto, a IFRS 9, através do §4.4.1., indica que só é permitida a reclassificação de ativos financeiros, quando haja uma alteração do modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, por parte de uma entidade. É importante referir ainda que o §4.2.2 indica que é proibida a reclassificação de passivos financeiros, na ótica da IFRS 9.

Relativamente às imparidades, existem diferenças entre as duas normas, que se podem verificar na comparação entre os §58 a 70 da IAS 39 e os §5.5. a 5.5.20 da IFRS 9. A IAS 39 utiliza diferentes tipos de abordagem em relação a imparidades. Esta tem um tratamento diferente para a imparidade de ativos financeiros escriturados ao custo amortizado, a imparidade de ativos financeiros escriturados ao custo ou a imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda. Por outro lado, a IFRS 9 tem uma abordagem mais geral, que passa por criar uma provisão para perdas de crédito previstas, deixa de se verificar assim um regime de perdas ocorridas no período ao abrigo da IAS 39, e passa-se a verificar um regime de perdas esperadas.

Por fim, em relação à contabilidade de cobertura, que nos remete para os §71 a 102 da IAS 39 e para os §6.1.1. a 6.7.4, da IFRS 9, em que o objetivo em ambas as normas é de uma forma geral similar. No entanto, é possível verificar algumas diferenças, em termos designação de instrumentos de cobertura. A IFRS 9 abrange mais instrumentos financeiros face à IAS 39, permitindo que certos instrumentos financeiros que ao abrigo da IAS 39 não

poderiam ser designados como sendo instrumentos de cobertura, como por exemplo, um derivado mensurado pelo justo valor através dos resultados seja indicado como um instrumento de cobertura, a não ser que seja uma opção subscrita. Em termos de critérios de elegibilidade mais uma vez é possível verificar que de uma forma geral existe alguma semelhança entre as duas normas, porém é possível identificar informação ligeiramente diferente quando se trata de uma cobertura de fluxo de caixa.

Na tabela 2.1, é elaborado um resumo das diferenças entre as duas normas, IAS 39 e IFRS 9.

Tabela 2.1 - Resumo da comparação entre a IAS 39 e a IFRS 9

	<b>IAS 39</b>	<b>IFRS 9</b>
<b>Objetivo da norma</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Âmbito da norma</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Reconhecimento</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Desreconhecimento</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Reconhecimento Inicial</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Classificação e Mensuração Subsequente de Ativos Financeiros</b>	Apresenta 4 formas de classificar os ativos financeiros: justo valor através dos lucros ou prejuízos, investimentos detidos até à maturidade, empréstimos concedidos e contas a receber, e ativos financeiros disponíveis para venda, e devem ser mensurados subsequentemente pelo justo valor sem qualquer dedução para os custos de transação, custo amortizado usando o método do juro efetivo ou pelo custo	Define 3 bases de mensuração, tendo em conta simultaneamente o modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros e as características contratuais em termos de fluxos de caixa do ativo financeiro, e consoante o cumprimento de algumas condições a mensuração subsequente deve ser feita pelo custo amortizado, justo valor através dos resultados ou pelo justo valor através de outro rendimento integral
<b>Classificação e Mensuração Subsequente de Passivos Financeiros</b>	Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes	
<b>Reclassificação</b>	Proibida a reclassificação de um instrumento financeiro na categoria de justo valor através de resultados após o reconhecimento inicial	Só é permitida a reclassificação de ativos financeiros quando haja uma alteração do modelo de negócios de gestão de ativos financeiros, por parte de uma entidade. É importante referir

	<b>IAS 39</b>	<b>IFRS 9</b>
		que a IFRS 9 proíbe a reclassificação de passivos financeiros
<b>Ganhos e perdas</b>	Habitualmente mensurados através de resultados	Habitualmente mensurados através de resultados
<b>Imparidades</b>	A IAS 39 utiliza diferentes tipos de abordagem em relação a imparidades. Esta tem um tratamento diferente para imparidade de ativos financeiros escriturados ao custo amortizado, imparidade de ativos financeiros escriturados ao custo, ou imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda	A IFRS 9 tem uma abordagem geral que passa pela criação de uma provisão para perdas de crédito previstas, deixamos de ter um regime de perdas ocorridas no período, e passamos a ter um regime de perdas esperadas
<b>Contabilidade de cobertura</b>	Ambas as normas apresentam um tratamento semelhante referente a contabilidade de cobertura, sendo que a IFRS 9 em termos de designação de instrumentos de cobertura, abrange mais instrumentos financeiros, e em termos de critérios de elegibilidade as normas apresentam um tratamento diferente quando se trata de uma cobertura de fluxo de caixa.	

Como se pode verificar na tabela 2.1 e da análise já efetuada nesta dissertação, verificam-se diferenças entre a IAS 39 e a IFRS 9. É importante referir que nos pontos em que se indica que “Neste ponto as duas normas são de forma geral semelhantes”, existem pontualmente algumas alterações entre as duas normas, como por exemplo novas exceções ou mais instrumentos financeiros abrangidos pela nova norma, mas de forma geral os conceitos e critérios são similares. Assim, no ponto seguinte será analisada o impacto da implementação da IFRS 9.

### **2.3.2. O impacto da implementação da IFRS 9**

Como se verificam diferenças entre a IAS 39 e a IFRS 9, é expectável que a implementação da IFRS 9 tenha tido impactos na classificação de ativos e passivos financeiros, na mensuração, no reconhecimento, nas imparidades, nas provisões ou até mesmo na contabilidade de cobertura.

O *Financial Reporting Council* (FRC) (2018) verificou que a norma IFRS 9 não afetou de uma forma material os resultados das entidades não bancárias. A IFRS 9 teve o seu maior impacto nas entidades financeiras, mais concretamente, entidades bancárias.

Num estudo realizado no Brasil, Alves, Bordin, Gonzales e Santos (2020) indicam que os impactos da implementação da norma IFRS 9 não foram relevantes numa amostra de 15 entidades no setor das energias elétricas no Brasil. Os autores realizaram um estudo comparativo em relação aos resultados apresentados por estas entidades no final de 2017, em contrapartida, de resultados apresentados no início de 2018, revelando assim que os ajustes da ECL às perdas estimadas evidenciados nas demonstrações financeiras das entidades analisadas não foram relevantes.

Num estudo realizado na República Checa, Lukeš (2019) indica que o efeito geral da norma IFRS 9 no setor bancário Tcheco não foi tão significativo, conforme previsto por outros estudos publicados anteriormente. A partir dos resultados da sua análise, concluiu que a nova classificação de ativos financeiros não trouxe mudanças excessivas no impacto da avaliação de ativos financeiros nas demonstrações financeiras.

A KPMG (2018) considera que o maior acontecimento em termos contabilísticos para os bancos, no ano de 2018, foi a implementação da norma IFRS 9. Indica ainda, que se previu que esta norma viria a ter um impacto relevante nas demonstrações financeiras, índices de gestão e no capital próprio, alterando evidentemente todo o sistema contabilístico. No estudo referente ao primeiro trimestre de 2018 que realizou em bancos do Conselho de Cooperação do Golfo<sup>2</sup>, verificou um agravamento das provisões e uma redução do indicador *Common Equity Tier 1* (CET1). É importante referir que este estudo não contempla os bancos do Kuwait.

Banco de Portugal (2011) indica que “o indicador CET1 estabelece um nível mínimo de capital que as instituições devem ter em função dos requisitos de fundos próprios decorrentes dos riscos associados à sua atividade”. Assim sendo, este indicador é apurado através do quociente entre o conjunto de fundos próprios designado de “core” e as posições ponderadas em função do seu risco.

---

<sup>2</sup> O Conselho de Cooperação do Golfo é uma aliança política e econômica de seis países do Oriente Médio constituída pela Arábia Saudita, Kuwait, Emirados Árabes Unidos, Catar, Bahrein e Omã.

Por outras palavras, o CET1 constitui o capital de melhor qualidade da instituição, em termos de permanência e capacidade de absorção de prejuízos. O conceito de CET1 corresponde, às novas regras do acordo de Basileia III (Banco de Portugal, 2011).

Na data da sua implementação, a IFRS 9 aumentou os encargos de perda de crédito e reduziu o resultado líquido dos bancos Europeus. Isso fez com que os lucros retidos, ou seja, os recursos de capital fossem menores do que teriam sido ao abrigo da norma IAS 39 (Fatouh, Bock e Ouenniche, 2020)

Num estudo sobre o impacto da implementação da IFRS 9, nos bancos da União Europeia, Lopes (2019) refere que a principal preocupação para o setor bancário perante a implementação da IFRS 9 seria o aumento das provisões relativas a perdas de crédito esperado, o que conseqüentemente levaria a uma redução dos rácios de capital próprio. Menciona ainda o quão importante foi a recuperação dos rácios de capital na era pós-crise (2008), e que a implementação da norma IFRS 9 poderia pôr em causa tal evolução positiva e desregular o setor bancário.

Lopes (2019) refere, ainda, que a União Europeia em maio de 2017, adotou uma fase de transição de cinco anos, começando em 2018 e terminando em 2022, para tentar reduzir o impacto sobre os rácios de capital próprio das instituições financeiras. Desta forma, foram estabelecidas as condições ideais para uma introdução progressiva do impacto dos requisitos de imparidade da norma IFRS 9 no capital e nos rácios de alavancagem. A proporção do aumento de provisões por via das perdas de crédito esperadas incluídas no rácio CET1, que é um rácio que visa medir o capital de uma entidade, de modo a compensar, vão diminuindo progressivamente ao longo do tempo, com a implementação total prevista para o final de 2022.

A dimensão do banco pode ser importante já que Lopes (2019) indica que os bancos mais pequenos apresentaram uma estimativa em termos de impacto nos rácios de capital próprio, nomeadamente o rácio CET 1, maior do que os bancos maiores. Neste caso a dimensão foi medida pelo ativo total de cada banco.

A 20 de dezembro de 2018, a *European Banking Authority* (EBA) publica um relatório sobre a sua primeira observação dos impactos da implementação da norma IFRS 9, já após esta ser implementada a 1 de janeiro de 2018. A EBA (2018) já tinha efetuado a mesma análise para os períodos de 2016 e 2017. Basicamente o que a EBA (2018) fez nos seus relatórios foi ir acompanhando os vários indicadores em várias fases do ano, de modo a poder observar e

analisar a variação dos indicadores ao longo de um certo período, conseguindo assim calcular o impacto da implementação da nova norma IFRS 9, chama-se a esta técnica *Supervisory Reporting*.

De modo a recolher e a analisar esses dados, a EBA (2018) considerou alguns indicadores relativos ao impacto inicial tais como a classificação, a mensuração, as imparidades e a liquidez. Estes mesmo indicadores foram utilizados para determinar os efeitos da nova norma IFRS 9, numa amostra constituída apenas por instituições da União Europeia, neste caso 54 entidades de 20 estados-membros, sendo que todas as instituições eram bancos. A amostra utilizada para este exercício foi a mesma utilizada nos dois relatórios anteriormente elaborados pela EBA.

Neste relatório a dimensão também é importante. Os bancos que utilizaram uma abordagem de *Internal ratings based (IRB)* obtiveram uma redução do CET 1 menor do que os bancos que utilizaram uma abordagem *Simple approach (SA)*, por norma os bancos que utilizam uma abordagem SA são os bancos pequenos e os bancos que utilizam uma abordagem IRB são os bancos grandes (EBA, 2018).

O Banco de Portugal (2009) indica que de acordo com a versão final do acordo de Basileia II, os bancos podem decidir entre duas metodologias para o cálculo dos ativos ponderados por risco, o método Padrão, ou seja, a SA e o método baseado nas notações internas, também conhecido por IRB. Estes métodos divergem em dois aspetos, a SA baseia-se nas avaliações externas do risco produzidas por agências de notação, e o método IRB baseia-se em sistemas de avaliação do risco de crédito desenvolvidos internamente pelos próprios bancos.

Neste relatório a EBA (2018), tal como se pode verificar no gráfico 2.1, também concluiu que a implementação da IFRS 9 provocou uma redução dos capitais próprios das instituições da amostra e um aumento de provisões para fazer face às imparidades. Para chegar à conclusão de que existiu redução de capitais próprios a EBA (2018) avaliou o indicador CET1.

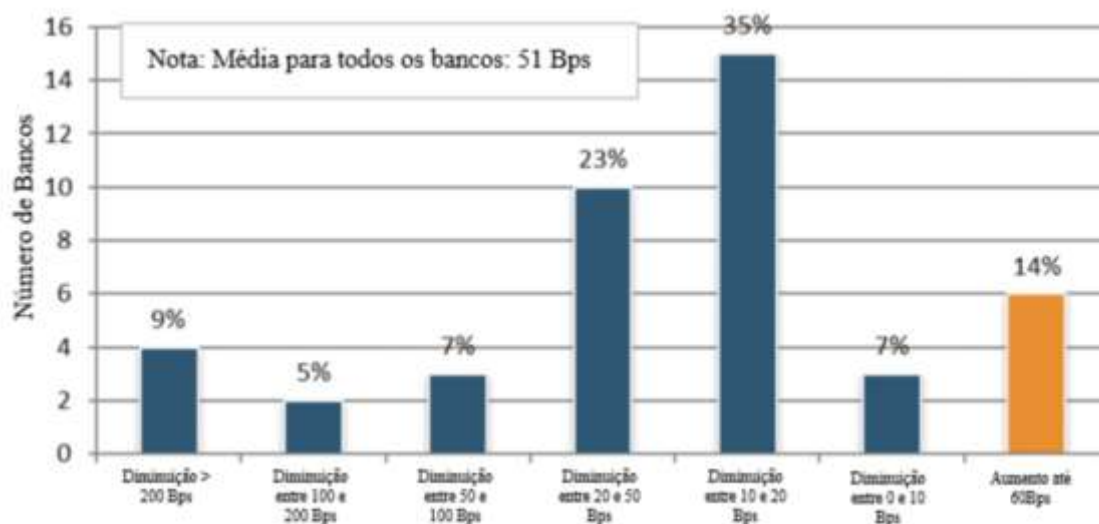


Gráfico 2.1 - O impacto no indicador CET1 sem projetos de implementação retrospectiva da norma IFRS9 (reportado a 1 de janeiro de 2018)

Fonte: EBA 2018

No entanto, 6 dos 54 bancos obtiveram um impacto positivo no capital próprio. Para alguns desses bancos, o impacto positivo no CET1 está relacionado com a reclassificação e mensuração de instrumentos financeiros ou com a diminuição das imparidades em comparação com a IAS 39 (EBA, 2018).

Como se pode verificar no gráfico 2.2, constata-se um aumento das provisões com a aplicação inicial da norma IFRS 9. Considerando os dados de supervisão relatados por 53 bancos no FINREP<sup>3</sup>, apenas 19% dos bancos apresenta uma redução nas suas provisões, sendo que os restantes 81% apresentam um incremento nas suas provisões ao transitarem de 31 de dezembro de 2017 para 1 de janeiro de 2018. No entanto, o impacto é menor do que o valor que tinha sido estimado no relatório de 2017 (EBA, 2018).

<sup>3</sup> O FINREP é um modelo de relato de informação financeira e contabilística que deve ser aplicado a instituições de crédito e a empresas de investimento, a nível individual e a nível consolidado, em Portugal estes relatórios são supervisionados pelo Banco de Portugal ou pelo Mecanismo Único de Supervisão (Banco de Portugal, 2019).

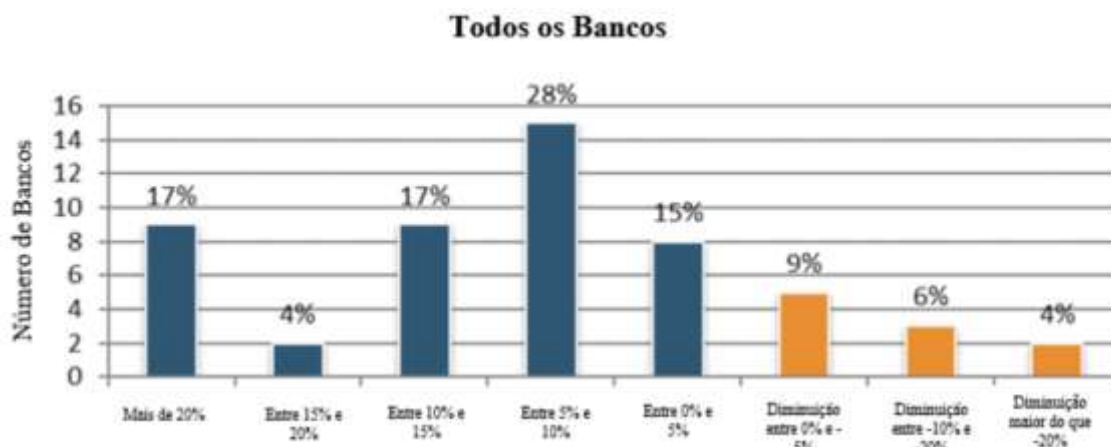


Gráfico 2.2 - O aumento de provisões na transição de 2017 para 2018

Fonte: EBA relatório de 2018

Em Espanha, Sanchidrián e García (2019) realizaram um estudo onde recolheram informação sobre o impacto da implementação da IFRS 9 através de outros estudos. Os estudos analisados diziam respeito a estimativas, pois, apenas o relatório de 2018 da EBA tem por base, dados oficiais relatados às autoridades competentes. A comparação dos diferentes estudos encontra-se no gráfico 2.3, que se segue.

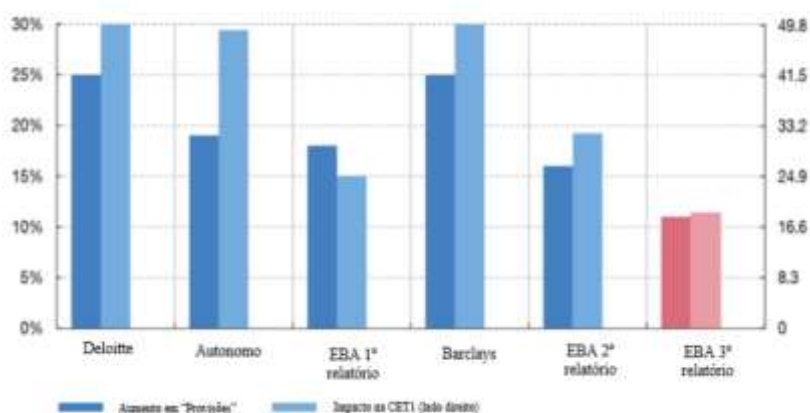


Gráfico 2.3 - Divulgações sobre o impacto da implementação da IFRS 9

Fonte: Sanchidrián e García (2019)

Sanchidrián e García (2019) indicam que o receio que existia relativamente ao impacto profundo que se poderia vir a sentir com a implementação da norma IFRS 9, foi descredibilizado, principalmente ao que diz respeito ao aumento de provisões. As provisões no primeiro dia de aplicação, 1 de janeiro de 2018, apresentaram um acréscimo apenas 11% face a 31 de dezembro de 2017. EBA previu no seu segundo relatório, em 2017, uma redução no CET 1 de 32 bps, sendo que o impacto da redução relatado no primeiro dia da implementação da IFRS 9 foi de apenas uma média de 19 bps (Sanchidrián e García, 2019).

Blažeková (2018) concluiu no seu estudo que os bancos Europeus sofreram uma redução de capital próprio, com um impacto significativo no índice CET 1. Este autor também considera que as medidas transitórias permitem que as instituições incluam uma parte das provisões da IFRS 9 como um capital adicional da CET 1 durante esse período. Desta forma, Blažeková (2018) considera que a implementação de disposições transitórias é uma solução para diminuir o impacto negativo.

Bradant (2018) realizou um estudo na Bélgica, através de entrevistas a contabilistas certificados, a revisores oficiais de contas de bancos, contabilistas experientes das *Big 4*<sup>4</sup>, um representante da Febelfin<sup>5</sup> e a dois auditores.

Neste estudo, Bradant (2018) concluiu que o novo modelo de imparidades parece ter atingido os seus objetivos, ou seja, aparentemente corrigiu as críticas vinculadas ao modelo de perda incorrida da IAS 39. No entanto, este teve um claro impacto nas provisões para fazer face a perdas de crédito esperadas. Em contrapartida, a implementação da perda de crédito esperada obrigou os bancos a ter uma maior perceção das suas carteiras e clientes e dos seus riscos associados.

Este autor considera também que provavelmente a IFRS 9 é inadequada e onerosa para os bancos mais pequenos, uma vez que não têm acesso aos modelos de IRB (Bradant, 2018).

Após o primeiro ano de implementação da IFRS 9, os maiores bancos da Grã-Bretanha verificaram um aumento das provisões, mas não tiveram impactos relevantes nos resultados financeiros e no capital próprio. Por outro lado, o impacto inicial da IFRS 9 nos resultados financeiros e no capital próprio destes bancos não foi tão alto quanto inicialmente se tinha previsto (Deloitte, 2019).

No gráfico 2.4 pode-se verificar a avaliação da Deloitte ao impacto nas provisões para perdas de crédito esperadas em bancos na Grã-Bretanha.

---

<sup>4</sup> As *Big Four* são as quatro maiores e mais reconhecidas empresas de auditoria do mundo. São elas a Deloitte, a PriceWaterhouseCoopers, a Ernest&Young e a KPMG (Reis, 2019).

<sup>5</sup> Febelfin é a federação do setor financeiro belga. Representa 259 membros e reconcilia os seus interesses com os de formuladores de políticas, supervisores, federações profissionais e grupos de interesse em nível nacional e europeu (Banking for Society, 2012).

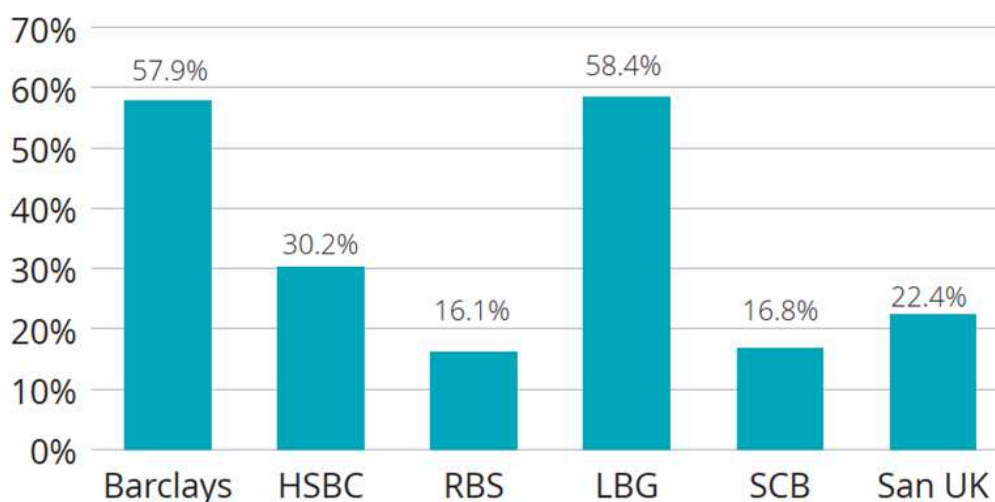


Gráfico 2.4 - Impacto nas provisões para perdas de crédito esperado

Fonte: Deloitte 2019

Como se pode observar no gráfico anterior, os maiores bancos da Grã-Bretanha, verificaram aumentos entre 16,1% e 58,4% no total das provisões para perdas de crédito esperadas, ao abrigo da norma IFRS 9. Os bancos que observaram o maior aumento nas suas provisões foram o LBG e o Barclays de 58,4% e 57,9%, respetivamente. Os restantes bancos tiveram aumentos entre 16,1% e 30,2% (Deloitte, 2019).

Rocha (2020), realizou um estudo onde a sua amostra era constituída por 20 entidades com sedes na Europa, Ásia e no Brasil. O autor indica, que os estudos realizados anteriormente à implantação da norma estimavam impactos significativos de 25% a 60% nos níveis de ECL, os quais puderam ser contrastados com os impactos reais apurados na sua pesquisa, que está baseada na análise de informações primárias disponíveis nas publicações financeiras de 2018. Este conclui que a adoção da norma IFRS 9 por 6 instituições financeiras no Brasil elevou em 15,1% os níveis de ECL para contratos de empréstimos a clientes. Tal resultado é similar ao apurado para 14 instituições financeiras na Europa e na Ásia (13,6%). Um aumento dos níveis de ECL representa um maior nível de reconhecimento de provisões.

Crote, Weffort e Peters (2017) realizaram um estudo em que a sua amostra era composta pelas 5 maiores seguradoras do Brasil. Neste estudo, utilizaram as demonstrações consolidadas das entidades, publicadas em 31 de dezembro de 2015, onde a partir destas, reclassificaram os títulos mantidos até à sua maturidade. Posteriormente, estimaram o impacto nas entidades da aplicação da norma IFRS 9 comparativamente com a norma IAS 39. Obtiveram um aumento da rentabilidade média de 0,28%.

Gebhardt (2016) realizou na Grécia um estudo comparativo entre a IAS 39 e a IFRS 9, relativamente aos títulos do governo Grego. Este estudo comparou os dois modelos de mensuração de imparidades, referentes ao período de 2009 a 2011. Este autor concluiu, que ao abrigo da IFRS 9, as imparidades com base nas perdas de crédito esperadas ao longo da vida, resultariam em aumentos das provisões para fazer frente às perdas por imparidades relativas a empréstimos. Refere ainda, que as regras relativas a imparidades da norma IFRS 9 são uma evolução relativamente à norma IAS 39, pois as imparidades são reconhecidas antecipadamente e de uma forma mais clara.

Mais tarde, na Bélgica, Sy (2017) elaborou um estudo de caso, baseado no trabalho de Gebhardt (2016), mas desta vez aplicando-o apenas a um banco e na sua carteira de instrumentos financeiros (à data de 31 de dezembro de 2016), banco este situado no país vizinho, em Luxemburgo. Os resultados obtidos por esta autora são similares a Gebhardt (2016), e conclui que a implementação da IFRS 9 comparativamente à IAS 39 provocaria um aumento das provisões para perdas com crédito esperado.

Na Rússia, Daniil (2018) realizou um estudo onde faz uma análise comparativa entre a norma IAS 39 e a norma IFRS 9, para tentar perceber a necessidade de substituir a norma IAS 39 pela norma IFRS 9. Com base em 2 modelos de regressão para 2 segmentos de mercado diferentes, empréstimos a empresas e para empréstimos ao consumidor, utilizando informação relativa a 5 bancos russos. Os modelos de regressão são referentes ao período de 2008 a 2016. Daniil (2018) concluiu que a implementação da IFRS 9 provocaria um aumento nas provisões para perdas por imparidades em empréstimos a clientes, um crescimento de 864 milhões de rublos russos, ou seja, uma redução de situação líquida dos bancos Russos num total de 12.191.607,10€<sup>6</sup>.

Sultanoglu (2018) realizou um estudo sobre o impacto da implementação da IFRS 9 e o modelo das perdas esperadas nos bancos Europeus e nos bancos Turcos. O objetivo do seu estudo era explicar a nova forma de mensurar e contabilizar imparidades segundo a norma IFRS 9 e perceber os possíveis efeitos qualitativos e quantitativos desta mudança de paradigma, inicialmente no setor bancário europeu e posteriormente fazer uma comparação com o setor bancário turco. Tal como referido anteriormente, em 2016 e 2017 a EBA realizou uma pesquisa em duas fases para a avaliar o possível impacto da IFRS 9 numa amostra de 54 bancos europeus. Foram exatamente esses dados que Sultanoglu (2018) utiliza no seu

---

<sup>6</sup> Conversão de moeda realizada no site do banco de Portugal, com data de 31/12/2019, <https://www.bportugal.pt/conversormoeda?from=RUB&to=EUR&date=1514678400&value=846000000>

estudo. Relativamente aos bancos Turcos, utiliza os dados de pesquisa da *Banking Regulation and Supervision Agency* (BRSA), que é a entidade responsável por regular o setor bancário na Turquia, contendo uma amostra de 49 bancos e dados referentes a setembro de 2016 e a junho de 2017.

Neste estudo, Sultanoglu (2018) curiosamente obtém resultados contraditórios. Ou seja, por um lado consegue verificar que em algumas instituições existiram um aumento de provisões para fazer frente a imparidades e uma redução de capital próprio, mas, em contrapartida, conseguiu verificar em outras entidades o oposto. As entidades que apresentaram um ganho relativo à IFRS 9 eram bancos Europeus, e as que supostamente seriam prejudicadas eram bancos Turcos.

Resumidamente, neste ponto foi possível verificar que existem alguns autores que defendem que a implementação da IFRS 9 não teve tanto impacto como previsto, principalmente em entidades não financeiras. Em contrapartida, outros autores indicam que foi possível identificar um impacto da implementação da IFRS 9 com um aumento de provisões por via de perdas de crédito esperadas e uma redução do capital próprio, por vezes referenciado pela redução do indicador CET1. Verifica-se ainda que estas entidades que sofreram impactos com a implementação da IFRS 9 são bancos, a maior parte destes estudos retratam bancos Europeus.

No ponto seguinte será elaborado um estudo exploratório, a fim de verificar o impacto da aplicação da IFRS 9 nas instituições financeiras em Portugal.

## 3. Metodologia de Investigação

### 3.1. Impacto da aplicação da IFRS 9

#### 3.1.1. Introdução e definições

Após terem sido apresentadas as normas IAS 39 e a IFRS 9, e de ter sido feita a comparação entre as mesmas, verificou-se a existência de diferenças entre as duas normas, por exemplo na classificação e mensuração subsequente, e também no tratamento a dar a imparidades de instrumentos financeiros, sendo que, a revisão de literatura indica que existem impactos com a implementação da IFRS 9.

Ao longo deste trabalho abordamos as instituições financeiras, sendo que existem instituições financeiras monetárias (IFM), e instituições financeiras não monetárias. Nesta dissertação, apenas são consideradas as IFM. Consideram-se como IFM, as entidades que concedam crédito a qualquer outra entidade financeira, que a sua atividade seja fulcralmente recebimento de depósitos ou semelhantes de entidades que não sejam IFM e a sua atividade contemple também a atribuição de crédito ou efetue investimentos em títulos. Em âmbito de território nacional este setor é composto por entidades como, por exemplo, os bancos, incluindo o Banco de Portugal, as caixas económicas, as caixas de crédito agrícola mútuo incluindo a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.<sup>7</sup>

As instituições de crédito são as “instituições financeiras que concedem crédito a empresas, particulares e outros agentes económicos. São exemplos de instituições de crédito os bancos, as sociedades de *leasing*, de *factoring*, sociedades financeiras de corretagem, sociedades financeiras de aquisição a crédito”.

Entende-se como banco uma “instituição de crédito cuja atividade consiste na realização de operações financeiras e na prestação de serviços financeiros, dos quais, os mais comuns são a concessão de crédito e ou receção de depósitos dos clientes, que remunera”.

Um banco central é considerado qualquer sociedade financeira em que a sua principal responsabilidade seja a de emitir moeda, e que tenha responsabilidades na regulamentação

---

<sup>7</sup> As definições presentes neste capítulo foram retiradas no glossário do website do Banco de Portugal. O mesmo pode ser consultado em <https://www.bportugal.pt/glossario/i>. (acedido a 20/04/2019)

do valor da moeda e na gestão das reservas internacionais de um país, parcialmente ou na totalidade, como, por exemplo o Banco de Portugal ou o Banco Central Europeu.

As caixas económicas são as entidades que concedem crédito e estão associadas a uma associação mutualista beneficente. As caixas económicas têm como função angariar poupanças de pessoas particulares e aplicar na concessão de empréstimos hipotecários e na aquisição de títulos.

As caixas de crédito agrícola mútuo são entidades que concedem crédito de natureza bancária e possuem um estatuto próprio. Estas não praticam todo o tipo de operações bancárias, apenas as mais tradicionais e estão direcionadas para o investimento no setor agrícola.

### **3.1.2. Objetivos e questões de investigação**

Podemos considerar que esta investigação tem dois objetivos.

O primeiro objetivo desta investigação é verificar o impacto que a IFRS 9, teve no setor financeiro em Portugal.

O segundo objetivo é analisar se existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 tenha sido mais acentuado.

Podemos considerar que este estudo tem duas questões de investigação relacionadas com os objetivos previamente definidos. A primeira questão de investigação pode ser definida como: qual o impacto da entrada em vigor da IFRS 9 nas instituições financeiras em Portugal?

A segunda questão de investigação será: existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 foi mais ou menos acentuado?

### **3.1.3. Hipóteses de Investigação**

As hipóteses de investigação têm por base a revisão de literatura efetuada e coordenadas com os objetivos que nos propomos concretizar.

**Hipótese de Investigação 1 (H1):** existem impactos nas demonstrações financeiras com a implementação da IFRS 9.

Tal como já foi mencionado anteriormente, Blažeková (2018) verificou no seu estudo que os bancos sofreram uma redução de capital próprio, afetando assim o índice CET 1. Sanchidrián e García (2019) verificaram um aumento nas provisões das entidades do seu

estudo, e como também referido pela Deloitte (2019), indicam que o grande impacto negativo que se previa inicialmente relativamente à implementação da IFRS 9, não foi tão acentuado.

No entanto, Crote, Weffort e Peters (2017) no estudo que realizaram no Brasil verificaram um impacto positivo com a implementação das regras da IFRS 9, esse estudo foi realizado com uma amostra que era composta pelas 5 maiores seguradoras do Brasil.

De acordo com a H1 deriva a seguinte hipótese de investigação específica:

**H1.1:** o impacto da implementação da IFRS 9 está relacionado com a variação do capital próprio.

**Hipótese de Investigação 2 (H2):** existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 foi mais acentuado.

Como já referido, Lopes (2019) no seu estudo indica que os bancos com menor dimensão apresentaram uma maior estimativa em termos de impacto nos rácios de capital próprio, CET 1, do que os bancos com maiores dimensões. Ou seja, uma redução do indicador CET 1, representa consequentemente uma redução dos capitais próprios de uma entidade.

EBA (2018) considera que os bancos que utilizaram uma abordagem IRB foram menos afetados no indicador CET 1 relativamente aos bancos que utilizaram uma abordagem SA. Note-se que a abordagem SA é mais utilizada por bancos com menor dimensão e a abordagem IRB é utilizada por bancos com maior dimensão. Neste estudo a dimensão foi medida pelo ativo total de cada entidade.

A dimensão é também referida por Bradant (2018) que não considera a IFRS 9 adequada para bancos de menor dimensão e esta é demasiado dispendiosa para estes bancos que não têm acesso aos modelos de IRB.

A revisão de literatura apresentada anteriormente, apontar para um tratamento diferente da classificação, da mensuração subsequente e de imparidades de ativos financeiros entre a norma IAS 39 e a norma IFRS 9.

De acordo com o descrito podemos considerar as seguintes hipóteses de investigação específicas:

**H2.1:** o impacto da implementação da IFRS 9 está relacionado com a variação do ativo.

**H2.2:** o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras de maior dimensão.

**H2.3:** o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras que apresentam um maior indicador CET 1.

**H2.4:** o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras portuguesas.

**H2.5:** o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras que utilizam contabilidade de cobertura.

As hipóteses de investigação específicas H2.2 e H2.3 acima mencionadas, derivam do facto de a literatura observada no decorrer deste estudo apontar para impactos com a implementação da IFRS 9 relacionados com o tamanho das instituições financeiras e com o seu capital próprio.

As duas últimas hipóteses não estão suportadas pela literatura, mas podem ser um contributo desta dissertação.

As entidades que pertencem à amostra não são todas de origem Portuguesa, desta forma, verificou-se a necessidade de perceber se as entidades portuguesas apresentavam maiores ou menores impactos com a implementação da IFRS 9 relativamente a entidades não portuguesas, que se pretende verificar na hipótese de investigação específica 2.3.

Na amostra nem todas as entidades apresentam contabilidade de cobertura. Na hipótese de investigação específica 2.4 pretende-se verifica se as entidades que utilizavam contabilidade de cobertura apresentavam maiores ou menores impactos com a implementação da IFRS 9.

#### **3.1.4. Método de Recolha de Dados**

Este estudo exploratório tem uma vertente qualitativa, em que vão ser observados e analisados os relatórios e contas consolidados das entidades selecionadas para a amostra. Será recolhido o maior número de informação possível, incluindo valores dos impactos da implementação da IFRS 9, reportado pelas entidades, e algumas características das instituições. Por outro lado, este estudo também tem uma vertente quantitativa, após a recolha de dados mencionada anteriormente, serão utilizados dois métodos estatísticos.

Assim, na primeira fase será utilizada a técnica da observação. Segundo Barañano (2004) existem 4 princípios chave para que seja efetuada uma boa observação, nomeadamente a

exatidão na observação, objetividade na observação, precisão na observação e proceder metodicamente.

Na segunda fase, optou-se por formular um modelo de regressão linear múltipla para se verificar as hipóteses de investigação específicas, através da utilização do software IBM SPSS.

Segundo Marconi e Lakatos (2003) os processos estatísticos permitem-nos adquirir de situações complicadas, uma visão simplificada das mesmas, e permitem ainda observar se esses eventos simplificados apresentam alguma relação entre si.

Barañano (2004) descreve uma hipótese como sendo uma suposição plausível que venha a ser confirmada ou negada pela realidade, acrescenta ainda que uma boa hipótese deve ser simples e comensurável pelos factos.

Para Pestana e Gageiro (2005) uma regressão tem a intenção de explicar e antecipar o comportamento da variável Y em função das variáveis X's. Ou seja, variável independente é aquela que tem o poder de alterar outra variável, já a variável dependente representa o valor a ser explicado ou demonstrado (Marconi e Lakatos, 2003).

A variável dependente será a variação do capital próprio ( $\Delta CP$ ) em valores relativos. As variáveis independentes serão as alterações consequentes da implementação da IFRS 9: a variação no ativo ( $\Delta Ativo$ ), a dimensão, que é dado pela soma total do ativo, o indicador CET 1, o facto de a entidade ser de origem portuguesa ou não, (EP?) e para finalizar, o facto das entidades utilizarem ou não contabilidade de cobertura (CC?)

$$\Delta CP = \beta_0 + \beta_1 (\Delta Ativo) + \beta_2 (Dimensão) + \beta_3 (CET1) + \beta_4 (EP?) + \beta_5 (CC?) + \xi \quad (3.1)$$

onde,  $\beta_0$  é constante,  $\beta_1$  a  $\beta_5$  são os coeficientes das variáveis independentes e representa os erros ou resíduos deste modelo.

Posteriormente será realizado um teste de comparação de médias utilizando também o software IBM SPSS. A amostra será dividida em dois grupos independentes de modo que se possa comparar as suas médias relativamente à variação do impacto da implementação da IFRS 9, ou seja, relativamente à  $\Delta CP$ . Os dois grupos serão divididos tendo em conta a dimensão das entidades, as entidades com um total de ativo superior a 1.000.000.000€

pertencem ao grupo “maior dimensão”, e as entidades que apresentem um total de ativo inferior a 1.000.000.000€ pertencem ao grupo “menor dimensão”.

Um teste de comparação dos valores médios de duas populações é um dos problemas mais comuns e aparentemente mais simples em estatística aplicada. As técnicas mais utilizadas são o teste t, partindo do pressuposto que as duas populações apresentam variâncias iguais, e o teste não paramétrico de Mann-Whitney, apresentado como alternativa ao teste t por não requerer pressupostos sobre a forma da distribuição subjacente aos dados das populações (Pires e Branco, 1996).

Desta forma, será realizado em primeira instância um teste de normalidade para se verificar se ambos os grupos apresentam uma distribuição normal, se sim, será realizado o teste t, se não, será realizado o teste não paramétrico de Mann-Whitney.

Seguindo o mesmo processo que o teste de comparação de médias mencionado anteriormente, será realizado ainda um teste de comparação de médias em que serão comparadas as médias da  $\Delta$ CP referentes aos bancos comerciais e aos bancos de investimentos. O objetivo passa por perceber qual deste grupo de bancos sofreu maior ou menor impactos com a implementação da IFRS 9.

### **3.1.5. Amostra**

Este estudo exploratório tem como amostra 36 empresas do setor financeiro Português. De acordo com Sousa e Baptista (2011) a exatidão dos resultados de uma investigação seria sempre maior se fosse analisada toda uma população em vez de apenas uma amostra, mas, em contrapartida, estudar toda uma população na maioria dos casos é inconcebível por diversas razões, tais como elevados custos, ou mesmo por alto consumo de tempo.

Estas 36 empresas fazem parte de uma amostra não aleatória, ou seja, uma amostragem por conveniência, pois para que as instituições pudessem fazer parte deste estudo era necessário que cumprissem um conjunto específico de condições (Sousa e Baptista, 2011).

As condições para fazer parte deste estudo foram as seguintes: (i) a instituição tinha de pertencer ao setor financeiro português; (ii) teria de aplicar os normativos internacionais (este estudo é baseado nas normas IAS 39 e IFRS 9), e (iii) ter os relatórios e contas consolidados, referentes ao ano de 2018 disponíveis para consulta online. O objetivo era recolher o maior número possível de dados e informações de empresas do setor financeiro português, analisando o relatório e contas referente ao ano de 2018.

Na tabela 3.1 é apresentada a amostra e descreve-se a tipologia de cada Instituição financeira.

Tabela 3.1 - Descrição da amostra

<b>Instituição</b>	<b>Tipo Instituição</b>
Activobank	Banco Comercial
Agrogarante	Sociedade De Garantia Mútua
Banco Angolano de Investimentos Europa (BAIE)	Banco De Investimentos
Banco Atlântico Europa (BAE)	Banco De Investimentos
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (BBVA)	Banco Comercial
Banco Carregosa (BC)	Banco De Investimentos
Banco Cetelem	Instituição Financeira De Crédito
Banco Credibom	Banco Comercial
Banco CTT	Banco Comercial
Banco de Investimento Global (BIG)	Banco De Investimentos
Banco de Negócios internacionais (BNI) Europa	Banco De Investimentos
Banco Electrónico de Serviço Total (BEST)	Banco Comercial
Banco Finantia (BF)	Banco De Investimentos
Banco Invest (BI)	Banco Comercial
Banco Mais (BM)	Banco Comercial
Banco Montepio	Caixa Económica Bancária
Banco Português de Gestão (BPG)	Banco Comercial

<b>Instituição</b>	<b>Tipo Instituição</b>
Banco Português de Investimentos (BPI)	Banco Comercial
Banco Primus (BP)	Banco Comercial
Banco Santander Totta (BST)	Banco Comercial
Bison Bank (BB)	Banco De Investimentos
Caixa Agrícola (CA)	Caixa De Crédito Agrícola
Caixa Banco De Investimento (CBI)	Banco De Investimentos
Caixa de Crédito Chamusca (CCC)	Caixa De Crédito
Caixa Económica de Angra do Heroísmo (CEMAH)	Caixa Económica Bancária
Caixa Geral de Depósitos (CGD)	Banco Comercial
Deutsche Bank (DB)	Banco De Investimentos
EuroBIC	Banco Comercial
Fiat Chrysler Automobiles (FCA) Capital Portugal	Instituição Financeira De Crédito
Finanfarma	Instituição Financeira De Crédito
Haitong Bank (HB)	Banco De Investimentos
Lisgarante	Sociedade De Garantia Mútua
Millennium Banco Comercial Português (MBCP)	Banco Comercial
Novo Banco (NB)	Banco Comercial
Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento (SOFID)	Instituição Financeira De Desenvolvimento

Instituição	Tipo Instituição
Unicre	Instituição Financeira De Crédito

É possível verificar no gráfico 3.1, que a amostra é composta por 15 bancos comerciais, 10 bancos de investimento, 4 instituições financeiras de crédito, 2 caixa de crédito, 2 caixas económicas bancárias, 2 sociedades de garantia mútua e 1 instituição financeira de desenvolvimento.

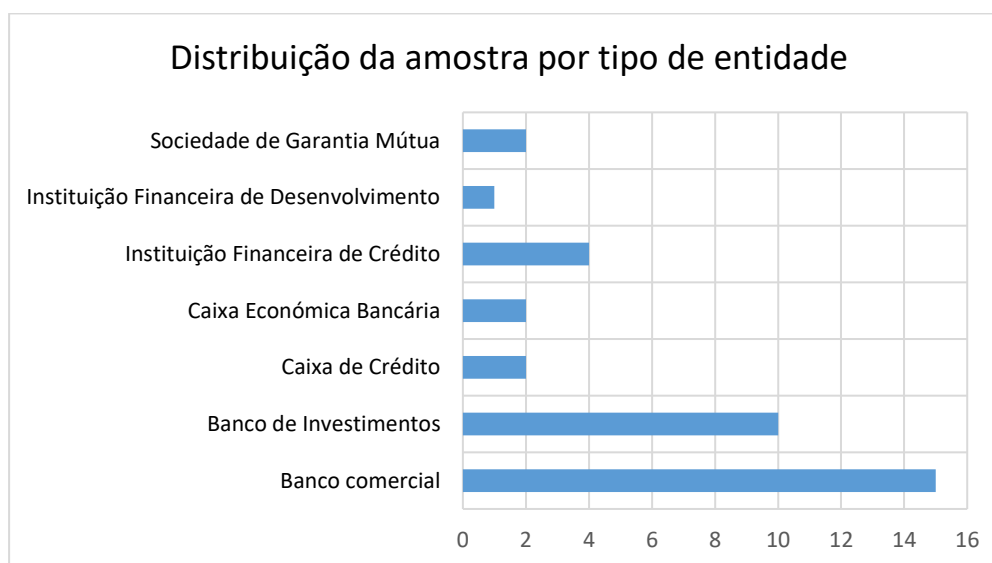


Gráfico 3.1 - Distribuição da amostra por tipo de entidade

Após a observação da tabela 3.1 e do gráfico 3.1, pode verificar-se que a amostra é essencialmente constituída por bancos.

O gráfico 3.2 demonstra a caracterização da nossa amostra em termos percentuais.

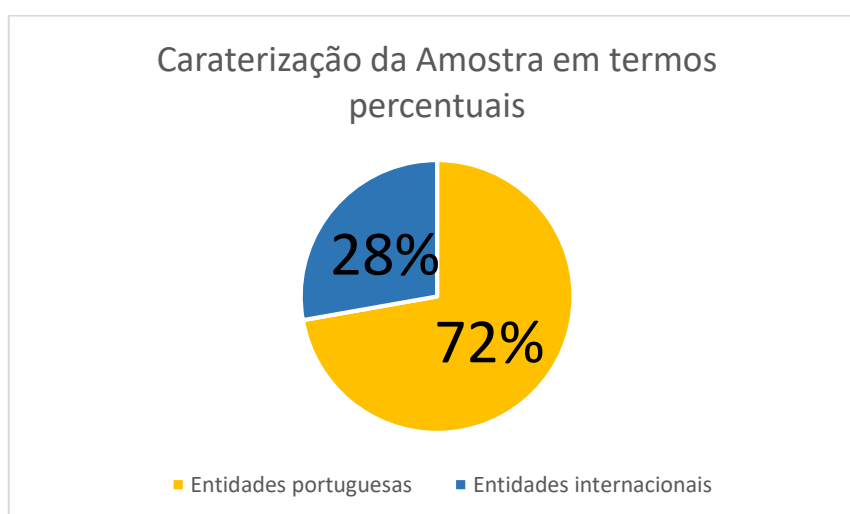


Gráfico 3.2 - Caracterização da amostra em percentagem de entidades Portuguesas

Neste gráfico é possível observar que a amostra é composta por 72% de entidades portuguesas e 28% de entidades internacionais. Das 36 entidades presentes na amostra deste estudo, 26 são de origem portuguesa, as outras 10 entidades foram fundadas noutros países, tais como: Espanha, França, Holanda, Itália, Angola ou China. Esta amostra é representativa do setor financeiro Português.

### **3.1.6.Recolha de dados**

A recolha de dados foi efetuada nos relatórios e contas, com referência ao ano de 2018, disponíveis no website das instituições financeiras da amostra.

Na tabela 7.1, que se encontra no apêndice, é possível verificar os dados que foram recolhidos após a observação dos relatórios e contas das entidades incluídas na amostra.

Foram recolhidos dados relativos à variação no capital próprio em valores absolutos e relativos, à variação do ativo, à dimensão de cada entidade, que tal como já foi mencionada anteriormente é dado pela soma total do ativo, ao indicador CET 1 em percentagem, se a entidade utiliza contabilidade de cobertura ou não e para finalizar, se a entidade é portuguesa ou não portuguesa.

A tabela 7.2, que se encontra no apêndice, representa a amostra utilizada para a realização do teste de comparação de médias. Este teste tem como finalidade validar uma hipótese de investigação específica.

A tabela encontra-se organizada por dimensão, em que o DB representa a entidade com maior dimensão e a SOFID representa a entidade com menor dimensão.

A tabela 7.3, que também se encontra no apêndice, representa a amostra utilizada para a realização do teste de comparação de médias entre os bancos comerciais e os bancos de investimento. Este teste tem como objetivo verificar qual dos dois tipos de banco apresentou um impacto mais significativo com a implementação da IFRS 9.

Neste capítulo foi abordada a metodologia de investigação, no próximo capítulo será abordada a análise e discussão dos resultados obtidos.

## 4. Análise e discussão dos resultados

Neste capítulo é feita uma análise e discussão dos resultados obtidos. Não ser analisados os dados que foram retirados diretamente dos relatórios e contas das entidades da amostra, tal como, os resultados obtidos através do nosso modelo de regressão linear múltipla e os resultados obtidos pela aplicação do teste U de Mann-Whitney.

Nos próximos dois subcapítulos será realizada a validação da H1 e da H2, assim como também será efetuada a validação das hipóteses de investigação específicas, que derivam das duas hipóteses de investigação principais.

### 4.1. Existem impactos nas demonstrações financeiras com a implementação da IFRS 9?

Para se poder validar a H1 primeiro é necessário verificar a hipótese de investigação específica H1.1.

Com a H1.1 pretende-se verificar se o impacto da implementação da IFRS 9 está relacionado com a variação do capital próprio.

Na tabela 4.1 pode verificar-se o impacto da adoção da IFRS 9 em 1 de 2018 reportado pelas entidades inseridas na amostra nos seus relatórios e contas.

Tabela 4.1 - O impacto da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018

Instituição	Impacto da implementação da IFRS 9
Activobank	-38.492,00€
Agrogarante	-512.904,04€
BAE	499.426,00€
BAIE	-503.867,00€
Banco Credibom	-7.028.066,00€
Banco CTT	-685.000,00€
Banco Montepio	-128.412.000,00€
BB	641.000,00€
BBVA	5.165.748,00€

<b>Instituição</b>	<b>Impacto da implementação da IFRS 9</b>
BC	5.156.569,00€
BEST	-716.000,00€
BF	1.295.000,00€
BI	-208.000,00€
BIG	22.106.792,00€
BM	-7.061.591,00€
BNI Europa	-976.380,00€
BP	-4.182.483,00€
BPG	-212.618,00€
BPI	-40.045.000,00€
BST	-13.591.000,00€
CA	-15.185.727,00€
CAIXA BI	1.281.950,00€
CCC	-317.327,00€
CEMAH	-283.000,00€
CETELEM	-552.456,00€
CGD	-132.507.000,00€
DB	-671.000.000,00€
Euro BIC	-22.432.000,00€
FCA Capital Portugal	-284.330,00€
Finanfarma	-275.780,58€
HB	-1.405.000,00€
Lisgarante	-3.761.205,36€
MBCP	-403.767.000,00€

<b>Instituição</b>	<b>Impacto da implementação da IFRS 9</b>
NB	-347.747.000,00€
SOFID	0,00€
Unicre	0,00€
<b>TOTAL</b>	<b>-1.767.544.741,98€</b>

Com base na tabela 4.1 é possível verificar que existem impactos nas demonstrações financeiras com a implementação da IFRS 9. Verificou-se um registo por parte das entidades, de um impacto negativo num montante total de -1.767.544.741,98€. Este impacto é verificado no capital próprio, e estes valores dizem respeito a imparidades, reclassificações e remensurações, de acordo com os relatórios e contas consultados.

Pode-se assim considerar que a H1.1 está verificada e consequentemente a H1. Ou seja, existem impactos na implementação da IFRS 9 nas instituições financeiras portuguesas. No caso concreto um impacto negativo na variação do capital próprio.

Os resultados obtidos estão em consonância com Daniil (2018), que realizou um estudo na Rússia onde o impacto da implementação da norma IFRS 9 foi negativo, nomeadamente no montante de -12.191.607,10€<sup>8</sup>. Apesar de ser um valor muito inferior aos valores apresentados neste estudo, acabam por estar em consonância com o nosso estudo. A disparidade dos resultados pode justificar-se com o facto de as amostras terem tamanhos distintos e o facto de os estudos terem sido realizados em países diferentes.

Os resultados que observamos neste estudo estão também de acordo com os resultados apresentados por de Blažeková (2018) e Lopes (2019). Blažeková (2018), através do indicador CET1, previu uma redução no capital próprio numa amostra constituída por bancos que pertenciam à união europeia. Também Lopes (2019) obteve resultados semelhantes aos de Blažeková (2018).

#### **4.2. Existem instituições financeiras em que o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado?**

Para validar a H2, primeiro será necessário proceder à verificação das hipóteses de investigação específicas.

---

<sup>8</sup> Conversão de moeda realizada no site do banco de Portugal, com data de 31/12/2019, <https://www.bportugal.pt/conversormoeda?from=RUB&to=EUR&date=1514678400&value=846000000>

A H2.1 pretende verificar se o impacto da implementação da IFRS 9 está relacionado com a variação do ativo. Considerando o quadro 7.1, que se encontra no apêndice, verifica-se uma forte correlação entre as variáveis  $\Delta$ Ativo e  $\Delta$ CP. O coeficiente de correlação Pearson apresenta-se quantificado em 0,431.

Significa isto, que quanto maior for a variação do ativo, maior será a variação do capital próprio. Podemos ainda interpretar este resultado de outra forma, uma redução do ativo, representará uma redução ainda maior do capital próprio, deixando assim esta hipótese de investigação específica validada.

Ou seja, as instituições que tiveram mais impacto com a implementação da IFRS 9 foram as que tiveram diminuição do ativo. Este resultado está em consonância com a revisão bibliográfica apresentada, em que a IAS 39 preconiza que as imparidades sejam registadas quando ocorridas, mas já a IFRS 9 preconiza que seja registado uma provisão para fazer face às perdas esperadas.

Este resultado está de acordo com EBA (2018), que concluiu no seu estudo que a implementação da IFRS 9 provocou uma redução dos capitais próprios das instituições da sua amostra e um aumento de provisões para fazer face às imparidades para ativos financeiros.

A H2.2 considera que o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras de maior dimensão. Consultando o quadro 7.1, presente no apêndice, podemos verificar que as variáveis Dimensão e  $\Delta$ CP, apresentam um coeficiente de correlação de Pearson quantificado em -0,043.

Significa isto, que não existe uma forte correlação entre estas duas variáveis, ou seja, utilizando o método estatístico regressão linear múltipla, não existe evidência estatística de que as entidades com maior dimensão tenham sofrido mais impacto com a implementação da IFRS 9.

Desta forma, para que se pudesse verificar esta hipótese de investigação específica foi ainda realizado um teste de comparação de médias, mais especificamente o teste U de Mann-Whitney. Tal como mencionado anteriormente, a amostra deste estudo foi dividida em dois grupos, todas as entidades com um total de ativo, ou seja, com uma dimensão superior a 1.000.000.000€ foram agrupadas e classificadas como “maior dimensão”, e todas as entidades com uma dimensão inferior a 1.000.000.000€ foram agrupadas e classificadas como “menor dimensão”.

Com recurso ao quadro 7.10 – Teste de U Mann-Whitney, que se encontra no apêndice, é possível verificar um Sig. igual a 0,339, desta forma, a hipótese a reter é a hipótese nula, ou seja, a distribuição da  $\Delta CP$  é igual entre as duas populações, significa isto que, estatisticamente as médias do grupo “maior dimensão” e “menor dimensão” são iguais.

Segundo os resultados obtidos, é possível verificar que para esta amostra em questão, a dimensão de uma entidade não influencia o facto de uma entidade apresentar um maior ou menor impacto relativamente à implementação da norma IFRS 9.

Este resultado não está de acordo com o estudo de Lopes (2018), que indica que os bancos de menor dimensão, apresentavam uma maior estimativa de impacto, sendo que, os resultados acima mencionados indicam que a dimensão de uma entidade não é relevante em termos de impactos com a implementação da IFRS 9.

A H2.3: o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras que apresentam um maior indicador CET 1. De acordo com o quadro 7.1, presente no apêndice, não é encontrada evidência estatística que permita validar esta hipótese de investigação específica. O coeficiente de correlação de Pearson entre as variáveis CET 1 e  $\Delta CP$  apresenta-se quantificado em apenas 0,054, este coeficiente não é o suficiente para indicar que existe uma correlação entre o indicador CET 1 e a variação do capital próprio.

Relativamente à H2.4: o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras portuguesas. Ainda com base no quadro 7.1, presente no apêndice, também não foi encontrada evidência estatística que permitisse validar esta hipótese de investigação específica. O coeficiente de correlação de Pearson entre as variáveis EP? e  $\Delta CP$  apresenta-se quantificado em apenas -0,160, este coeficiente não é o suficiente para indicar que existe correlação entre o facto de a entidade ser ou não ser portuguesa e a variação do capital próprio.

Para terminar a validação das hipóteses de investigação, também não foi encontrada evidência estatística que permita validar a H2.5: o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado nas instituições financeiras que utilizam contabilidade de cobertura.

Com base no quadro 7.1, presente no apêndice, é possível observar que o coeficiente de correlação de Pearson entre as variáveis CC? e  $\Delta CP$  apresenta-se quantificado em apenas -0,043, este coeficiente não é o suficiente para indicar que existe correlação entre o facto de a entidade utilizar ou não utiliza contabilidade de cobertura e a variação do capital próprio.

Após a verificação das hipóteses de investigações específicas, estamos aptos para classificar a H2 como parcialmente validada, pois, das 5 hipóteses de investigação específicas só foi possível indicar a H2.1 como validada.

Tendo em conta a validação parcial da H2: existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 foi mais acentuado, considerou-se que deveria ser feita uma análise mais concreta dos dados obtidos através da recolha de informação nos relatórios e contas das entidades da nossa amostra.

Verificou-se que da amostra de 36 entidades, apenas 7 apresentaram uma variação positiva no capital próprio devido à implementação da IFRS 9, estas 7 entidades estão classificadas como 6 bancos de investimento e 1 banco comercial.

Verificou-se também que dos 15 bancos comerciais presentes na amostra, 11 destes apresentaram nos seus relatórios e contas um impacto negativo relativamente à implementação da IFRS 9.

Através dos dados recolhidos observou-se ainda que as 9 entidades com o maior impacto negativo relativamente à implementação da IFRS 9 utilizavam contabilidade de cobertura.

Na nossa amostra de 36 instituições financeiras, apenas duas entidades relataram não existirem impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras relativas ao ano de 2018, referentes à implementação da IFRS 9. Estas instituições são nomeadamente uma instituição financeira de crédito e uma instituição financeira de desenvolvimento.

De modo a complementar este estudo, foi realizado um teste de comparação de médias com o intuito de comparar a média da  $\Delta CP$  entre os bancos comerciais e os bancos de investimento. Com recurso ao teste U de Mann-Whitney, quadro 7.14 do apêndice, é possível verificar um Sig. igual a 0,023, desta forma, deve rejeitar-se a hipótese nula, ou seja, a distribuição da  $\Delta CP$  não é igual entre as duas populações, significa isto que, estatisticamente as médias dos bancos comerciais e dos bancos de investimento não são iguais.

Esta análise estatística permite-nos ainda verificar, através do quadro 7.11 que se encontra no apêndice, que os bancos comerciais apresentam uma média de -1,2733 e os bancos de investimentos apresentam uma média de 1,9660, isto permite-nos concluir que os bancos comerciais sofreram uma variação média menor no seu capital próprio, sendo que este impacto referente à implementação da IFRS 9 foi negativo. Por outro lado, os bancos de investimentos apresentam uma maior variação média dos seus capitais próprios, sendo que esta variação é positiva.

Esta diferença pode ser justificada pelo tipo de operações e clientes com os quais os bancos comerciais operam e que podem levar a reclassificações e imparidades. Os bancos comerciais de uma forma geral, lidam mais com empréstimos pessoais, do que os bancos de investimentos. Empréstimos estes referentes, por exemplo, ao crédito à habitação ou mesmo ao crédito pessoal, ou seja, quantos mais empréstimos uma entidade conceder, mais dívidas a receber de clientes terá e maior a probabilidade de registar imparidades, que consequentemente levará à redução do ativo e posteriormente à redução do capital próprio.

Observando o quadro 7.4, presente no apêndice, onde se encontram os coeficientes estandardizados e o quadro 7.2, que também se encontra presente no apêndice, onde se verifica o valor da estimativa dos erros estandardizados, é possível obter a equação final deste modelo de regressão linear múltipla, substituindo os coeficientes na equação original, obtendo o seguinte modelo ajustado:

$$\Delta CP = 0,297 + 2,171E-8 (\Delta \text{Ativo}) + (-1,706E-12) (\text{Dimensão}) + (-0,001) (\text{CET1}) + 0,545 (\text{CC?}) + (-0,777) (\text{EP?}) + 4,30285 \quad (4.1)$$

Na tabela 4.2, que se segue, é possível encontrar o resumo da validação das hipóteses de investigação H1 e H2, como também a validação das 6 hipóteses de investigação específicas.

Tabela 4.2 – Resumo da validação das Hipóteses de Investigação

<b>Hipótese de Investigação</b>	<b>Validação da Hipótese de Investigação</b>
<b>H1</b>	Esta hipótese de investigação encontra-se validada.
<b>H1.1</b>	Esta hipótese de investigação específica encontra-se validada.
<b>H2</b>	Esta hipótese de investigação encontra-se parcialmente validada.
<b>H2.1</b>	Esta hipótese de investigação específica encontra-se validada.
<b>H2.2</b>	Não existe evidência estatística suficiente que permita validar esta hipótese de investigação.

<b>H2.3</b>	Não existe evidência estatística suficiente que permita validar esta hipótese de investigação.
<b>H2.4</b>	Não existe evidência estatística suficiente que permita validar esta hipótese de investigação.
<b>H2.5</b>	Não existe evidência estatística suficiente que permita validar esta hipótese de investigação.

No próximo ponto será feita uma síntese dos resultados obtidos.

### **4.3. Síntese dos resultados obtidos**

A primeira questão de investigação foi definida como: qual o impacto da entrada em vigor da IFRS 9 nas instituições financeiras em Portugal?

A análise de dados evidência que existe impacto na implementação da nova norma IFRS 9, em contrapartida da IAS 39. A soma total dos impactos relatados pelas entidades presentes na amostra perfaz um montante de aproximadamente -1.767.656.780,98€. A justificação para este impacto negativo prende-se no facto de a maior parte das entidades da nossa amostra, revelar que as grandes alterações que observaram nos seus resultados foram consequências da diferente abordagem que a norma IFRS 9 define relativamente a matéria de imparidades, e da necessidade de remensurar ativos financeiros, o que por vezes traduziu-se em aumento de imparidade e em redução do capital próprio.

Os resultados obtidos neste estudo vão de uma forma geral de acordo com resultados observados noutros estudos.

A segunda questão de investigação foi definida como: existem algumas instituições financeiras em que o impacto da IFRS 9 foi mais ou menos acentuado?

Após análise dos resultados obtidos, pode concluir-se que existem instituições financeiras onde o impacto da implementação da IFRS 9 foi mais acentuado. Apenas pela observação dos relatórios e contas das entidades pertencentes à nossa amostra, foi possível verificar que algumas entidades apresentavam um impacto negativo relativo à implementação da IFRS 9, outras apresentavam um resultado positivo, por exemplo, 14 das 15 instituições financeiras classificadas como bancos comerciais pertencentes à amostra apresentaram um impacto da implementação da IFRS 9 negativo.

Por outro lado, as 9 entidades mais afetadas negativamente pela implementação da IFRS 9 utilizam contabilidade de cobertura.

Foram utilizados dois métodos estatísticos, a regressão linear múltipla e o teste U de Mann-Whitney, com o objetivo de validar as hipóteses de investigação.

Dos resultados obtidos podemos considerar que as instituições que obtiveram impactos da implementação da IFRS 9 foi devido à variação do ativo. Ou seja, denota-se a importância das imparidades e a sua reclassificação no impacto da implementação da IFRS 9.

Podemos considerar também que para a amostra presente neste estudo, a dimensão não é um fator preponderante no impacto sentido devido à implementação da IFRS 9. Através do teste U de Mann-Whitney foi ainda possível verificar que os bancos comerciais apresentam uma média de  $\Delta CP$  negativa e os bancos de investimento apresentam uma média positiva.

Não se verificou evidência estatística, na amostra deste estudo, a relação da implementação da IFRS 9 com o indicador CET 1, a utilização de contabilidade de cobertura e o facto de ser uma entidade financeira de origem portuguesa.

Os bancos comerciais foram mais afetados pelas variações negativas do capital próprio do que os bancos de investimento.

Apesar de o modelo de regressão linear ser significativo, existe a noção que o mesmo é um modelo frágil, pois não cumpre os pressupostos a 100% devido à existência de *outliers*.

Neste capítulo foram apresentados os resultados obtidos. No próximo capítulo serão apresentadas as conclusões gerais e devidas considerações.

## **5. Conclusão**

### **5.1. Considerações finais**

Iniciou-se este estudo com a apresentação das normas IAS 39 e IFRS 9. De seguida foi feita uma comparação entre as duas normas, onde foi possível concluir que as duas normas são substancialmente similares na maioria dos seus pontos, exceto na classificação de ativos financeiros, mensuração subsequente de ativos financeiros reclassificação e imparidades. Na fase de revisão de literatura, estudos apontavam para a existência de alterações nas demonstrações financeiras consequentes da implementação da IFRS 9.

A metodologia utilizada teve uma vertente qualitativa e quantitativa através de uma regressão linear e testes de médias. A amostra é constituída por 36 instituições financeiras a laborar em Portugal.

Foi efetuada uma análise aos relatórios e contas das instituições financeiras portuguesas, onde foi possível concluir que, perante os resultados obtidos, a implementação da nova norma IFRS 9 veio de certa forma afetar a situação líquida, na maioria dos casos, de uma forma negativa. Ou seja, neste estudo é possível concluir que a entrada em vigor da nova norma IFRS 9 teve um impacto negativo no capital próprio das instituições financeiras em Portugal.

As instituições financeiras que tiveram este impacto negativo foram as que tiveram redução no ativo. O que se pode justificar porque uma das maiores diferenças entre as duas normas e que teve bastante impacto, é a alteração na abordagem às imparidades de instrumentos financeiros. A IAS 39 preconiza que estas só sejam registadas quando ocorridas, mas a IFRS 9 preconiza que sejam registadas para fazer face às perdas esperadas.

Por outro lado, compreende-se que, mesmo tendo sido implementada a nova norma IFRS 9, foi possível observar instituições financeiras que apresentaram uma variação positiva na sua situação líquida, nomeadamente em situações em que a entidade foi levada a realizar alterações de classificação de ativos financeiros por via da alteração do modelo de negócio.

Em relação às outras variáveis que foram testadas, nomeadamente, o indicador CET 1, a utilização de contabilidade de cobertura e o facto de ser uma entidade financeira de origem portuguesa, não se verificou evidência estatística, na amostra deste estudo, do seu impacto na variação do capital próprio pela implementação da IFRS 9.

As variações negativas no capital próprio foram mais evidentes nos bancos comerciais do que nos bancos de investimento. Este facto pode ser justificado pelo tipo de operações e clientes com os quais os bancos comerciais operam, em que possivelmente as reclassificações nas imparidades foi mais necessária.

## **5.2. Limitações de investigação**

Este trabalho tinha como um dos seus objetivos fazer a comparação entre a IAS 39 e a IFRS 9, sendo que como foi abordado um tema novo para a comunidade científica, uma nova norma, quando este estudo começou a ser realizado, não existia muita literatura relacionada com a comparação entre as duas normas, assim, a maior parte da revisão da literatura teve de se cingir aos normativos em si. A dificuldade, por vezes, passou por ter o cuidado de não cometer plágio, pois as normas contabilísticas têm expressões e conotações muito próprias e específicas, e foi sentida alguma dificuldade em expressar por palavras próprias as normas sem nunca distorcer ou perder o seu sentido, ou fundamento.

Apesar de a amostra ser constituída por 36 empresas, não foi fácil obter os relatórios e contas de todas estas entidades. A amostra inicialmente era maior, mas muitas entidades tiveram de ser retiradas, pois os seus relatórios e contas não cumpriam os requisitos definidos, de forma a produzir um trabalho o mais atual, exato e contextualizado possível. Definiu-se que os relatórios e contas deveriam ser todos do ano de 2018, consolidados, de empresas que laborassem em Portugal, que utilizassem os normativos internacionais, e apenas empresas do setor financeiro. Desta forma, a população pela qual esta amostra é representativa pode ser definida como as instituições financeiras a laborar em território Português.

Ainda em relação à amostra, cerca de 15 entidades presentes na nossa amostra, nos seus relatórios e contas não indicavam se as demonstrações de resultados eram consolidadas ou individuais, partiu-se do pressuposto que eram consolidadas. Para suportar este pressuposto foi feita uma pesquisa exaustiva para garantir que estas entidades não se incorporavam num grupo maior, ou não dispunham de empresa mãe, ou não detinham filiais.

## **5.3. Sugestão para investigações futuras**

Para uma investigação futura, seria um grande contributo para a comunidade científica ser dada continuidade a este trabalho, fazendo o mesmo estudo, mas desta vez com resultados relativos a 2019, que só devem estar disponíveis na segunda metade do ano de 2020, e comparar os resultados obtidos com estudos realizados com referência ao ano 2018, o ano

de implementação da IFRS 9. Também poderia ser realizado um estudo semelhante a este, mas apenas abordando os impactos fiscais, uma vez que a implementação da IFRS 9 tem impactos nas imparidades e provisões. Para finalizar, aquando da revisão da literatura, verificou-se que existem poucos trabalhos relativamente a contabilidade de cobertura. Seria desta forma, interessante que fosse realizado um estudo relativo ao impacto da implementação da IFRS 9, especificamente na contabilidade de cobertura das entidades.

## 6. Referências Bibliográficas

- Activobank Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.activobank.pt/PDF/Institucional/0023\\_CAI\\_201812.pdf](https://www.activobank.pt/PDF/Institucional/0023_CAI_201812.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Agrogarante Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.agrogarante.pt/fotos/documentos/rc\\_2018\\_13526259395cdae8913fe0a.pdf](https://www.agrogarante.pt/fotos/documentos/rc_2018_13526259395cdae8913fe0a.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Albian, A. (2019). The impact of IFRS 9 on banks' loan loss provisioning. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3488058](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3488058) (acedido a 20 de março de 2020).
- Alves, A., Bordin, M., Gonzales, A. e Santos, F. (2020). O impacto da adoção do IFRS 9 (CPC 48) nas perdas esperadas em crédito de liquidação duvidosa (PECLD) nas empresas brasileiras do setor de energia elétrica. REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Vol. 12, 21-43.
- Associação Portuguesa de Bancos (2020). Sistema Financeiro. Disponível em: [https://www.apb.pt/sistema\\_financeiro/o\\_que\\_e](https://www.apb.pt/sistema_financeiro/o_que_e) (acedido a 2 de julho de 2020).
- Banco Angolano de Investimentos Europa Relatório de gestão e contas 2018. Disponível em: [https://www.bancobaieuropa.pt/sites/default/files/2019-07/20181231%20-%20R%26C%20vFinal%20\\_protected.pdf](https://www.bancobaieuropa.pt/sites/default/files/2019-07/20181231%20-%20R%26C%20vFinal%20_protected.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Atlântico Europa Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.atlantico.eu/DocsGenerator/Public/DownloadFile?fileName=ATLE\\_RC\\_2018.pdf](https://www.atlantico.eu/DocsGenerator/Public/DownloadFile?fileName=ATLE_RC_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Carregosa Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.bancocarregosa.com/pt/repositorio/relatorio-e-contas/dezembro-2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Credibom Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.credibom.pt/media/2111/relatorio\\_e\\_contas\\_2018.pdf](https://www.credibom.pt/media/2111/relatorio_e_contas_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco CTT Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.bancoctt.pt/application/themes/pdfs/Relatorio\\_Contas\\_2018\\_PT.pdf](https://www.bancoctt.pt/application/themes/pdfs/Relatorio_Contas_2018_PT.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco de Portugal (2009). Avaliação dos Requisitos de Capital Sob Basileia II: O Caso Português. Disponível em: [https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/papers/ar200803\\_p.pdf](https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/papers/ar200803_p.pdf) (acedido a 27 de junho de 2020).
- Banco de Portugal (2011). Comunicado relativo a aviso do Banco de Portugal sobre reforço do rácio "Core Tier 1" das instituições de crédito. Disponível em: <https://www.bportugal.pt/comunicado/comunicado-relativo-aviso-do-banco-de-portugal-sobre-reforco-do-racio-core-tier-1-das> (acedido a 28 de junho de 2020).
- Banco de Portugal (2016). Livro Branco sobre a regulação e supervisão do setor financeiro. Disponível em: [https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/livro\\_branco\\_web.pdf](https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/livro_branco_web.pdf) (acedido a 2 de julho de 2020).

- Banco Finantia Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.finantia.com/content/files/rc\\_2018\\_-\\_consolidados.pdf](https://www.finantia.com/content/files/rc_2018_-_consolidados.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Invest Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.bancoinvest.pt/docs/default-source/rc-bancoinvest/0014-cac-201812.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Mais Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.bancomais.co.mz/upload/pdf/content\\_institucional/8IL5MqiJ/pt/RelatorioContasde2018.pdf](https://www.bancomais.co.mz/upload/pdf/content_institucional/8IL5MqiJ/pt/RelatorioContasde2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Montepio Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/relatorio-contas-anual-banco-montepio-2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banco Primus Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.bancoprimum.pt/media/95335/2019.03.22\\_relatorio\\_e\\_contas\\_2018.pdf](https://www.bancoprimum.pt/media/95335/2019.03.22_relatorio_e_contas_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Banking for Society (2012). Disponível em: <http://www.bankingforsociety.be/what-febelfin> (acedido a 3 de novembro de 2019).
- Barañano, A. M. (2004). Métodos E Técnicas De Investigação Em Gestão. Lisboa: Edições Silabo, Lda.
- BBVA Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <http://www.bbvacf.pt/images/destaques/RC%202018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- BEST Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.bancobest.pt/ptg/bestsite/best\\_docs/RelatorioContasBEST2018.pdf](https://www.bancobest.pt/ptg/bestsite/best_docs/RelatorioContasBEST2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- BIG Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.big.pt/pdf/Relatorios/PT\\_Paginacao\\_2018\\_WEB.pdf](https://www.big.pt/pdf/Relatorios/PT_Paginacao_2018_WEB.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Bison Bank Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://static.bisonbank.com/www/upload/20190612153002/Bison%20Bank\\_Relatorio%CC%81rio%20e%20Contas\\_PT\\_2018.pdf](https://static.bisonbank.com/www/upload/20190612153002/Bison%20Bank_Relatorio%CC%81rio%20e%20Contas_PT_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Blažeková, P. (2018). THE IMPACT OF IFRS 9 (INCREASE IN CREDIT RISK PROVISIONING) ON BANKS' REGULATORY CAPITAL. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/322741600\\_THE\\_IMPACT\\_OF\\_IFRS\\_9\\_INCREASE\\_IN\\_CREDIT\\_RISK\\_PROVISIONING\\_ON\\_BANKS'\\_REGULATORY\\_CAPITAL](https://www.researchgate.net/publication/322741600_THE_IMPACT_OF_IFRS_9_INCREASE_IN_CREDIT_RISK_PROVISIONING_ON_BANKS'_REGULATORY_CAPITAL) (acedido a 16 de outubro de 2019).
- BNI Europa Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://indd.adobe.com/view/2e1c0cb3-0e5a-4a51-9efd-47ee804bc5da> (acedido a 27 de dezembro de 2019).
- BPG Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.bpg.pt/wp-content/uploads/2019/05/Relatorio2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).

- BPI Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://bpi.bancobpi.pt/index.asp?riIdArea=AreaDFinanceiros&riId=DContas> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Bradant, A. (2018). The impact of IFRS 9 on the Belgian banking system: a qualitative assessment (Tese de mestrado em engenharia de gestão, Louvain School of Management). Disponível em: [https://dial.uclouvain.be/memoire/ucl/en/object/thesis%3A15636/datastream/PDF\\_01/view](https://dial.uclouvain.be/memoire/ucl/en/object/thesis%3A15636/datastream/PDF_01/view) (acedido a 13 de outubro de 2019).
- BST Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.santandertotta.pt/pt\\_PT/pdf/Rel\\_BST\\_SA\\_2018\\_FINAL.pdf](https://www.santandertotta.pt/pt_PT/pdf/Rel_BST_SA_2018_FINAL.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- CA Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.creditoagricola.pt/-/media/5e175dee415545f2ae2d92f63c8982a3.pdf> (acedido a 27 de dezembro de 2019).
- Caixa BI Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <http://www.caixabi.pt/media/88976/rc2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Caixa de Crédito Chamusca Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://ccamchamusca.pt/publicacoes/relcontas2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- CEMAH Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.cemah.pt/pt/institucional/informa%C3%A7%C3%A3o-financeira/> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Cetelem Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.cetelem.pt/documents/31514/47588/RC+BNPPPF+2018.pdf/ec13793d-da5b-2ef1-ff57-6078e6fd8e31?t=1555329382016> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- CGD Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/2018/Documents/Relatorio-Contas-CGD-2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Comissão do Mercados de Valores Mobiliários, Glossário de termos relativos a Instrumentos Financeiros. Disponível em: <http://www.cmvm.pt/pt/SDI/ProdutosFinanceirosComplexos/Pages/Gloss%C3%A1riodetermosrelativosaInstrumentosFinanceiros.aspx> (acedido a 12/05/2019).
- Costa, R. G. (2017). IAS 39 Contabilidade de Cobertura. Revisores e auditores, 35.
- Crote, M. A., Weffort, E. F. J, e Peters, R. M. S. (2017). Reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros: Impacto da IFRS 9 nas demonstrações financeiras. *Brasil para todos*, Vol 4, Nº 1 1-19.
- Cruz, A. I. B. (2017). A divulgação da implementação e impacto das IFRS 9 e IFRS 15 no relato financeiro das empresas cotadas nacionais. Disponível em: [https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/xviicica/finais\\_site/266.pdf](https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/xviicica/finais_site/266.pdf) (acedido a 10 de outubro de 2019).
- Daniil, S. (2018). Modeling expected credit losses in Russian banks (Tese de Mestrado, St. Petersburg University, st Petersburg, Russia). Disponível em: [https://dspace.spbu.ru/bitstream/11701/12340/1/Starikov\\_VKR.pdf](https://dspace.spbu.ru/bitstream/11701/12340/1/Starikov_VKR.pdf) (acedido a 10 de outubro de 2019).

- Deloitte (2019). After the first year of IFRS 9 Analysis of the initial impact on the large UK banks. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/uk/en/pages/financial-services/articles/impact-of-ifs-9-on-banking-sector-regulatory-capital.html> (acedido a 15 de outubro 2019).
- Deutsche Bank Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.db.com/portugal/docs/Relatorio\\_Anual\\_Contas\\_Deutsche\\_Bank\\_AG\\_2018.pdf](https://www.db.com/portugal/docs/Relatorio_Anual_Contas_Deutsche_Bank_AG_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Diaz, D. (2016). Antes NIC 39 ahora NIIF 9: nuevos desafios para los contadores. Contabilidad y Negocios (12) 23, 2017, 996-21/ ISSN 1992-1896.
- Dubois, L., Phaure, H. (2015). IFRS 9: ce qui va changer quand et comment s'y préparer? Revue banque n°781.
- EBA Relatório 2018.
- Emenda à IFRS 9 (2018). Regulamento (UE) 2018/498 da comissão de 22 de março de 2018.
- Euro BIC Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.eurobic.pt/-/media/17A041752B4A4E34A4E6EBBA720AB24E.ashx> (acedido a 27 de dezembro de 2019).
- European Banking Authority. FIRST OBSERVATIONS ON THE IMPACT AND IMPLEMENTATION OF IFRS 9 BY EU INSTITUTIONS, 2018. Disponível em: <https://eba.europa.eu/documents/10180/2087449/Report+on+IFRS+9+impact+and+implementation.pdf> (acedido a 9 de outubro de 2019).
- Fatouh M., Bock R. e Ouenniche J. (2020). Impact of IFRS 9 on the cost of funding of Banks in Europe. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3520669](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3520669) (acedido a 9 de outubro de 2019)
- FCA Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.fcacapital.pt/images/info-institucional/Rel\\_e\\_contas/relatorio\\_e\\_contas\\_2018.pdf](https://www.fcacapital.pt/images/info-institucional/Rel_e_contas/relatorio_e_contas_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Ferro, M. J., António, S. D. (2017). Manual para elaboração de dissertações. Disponível em: [https://www.iscal.ipl.pt/images/Modelos\\_Teses/manual\\_dissertaes\\_set20101.pdf](https://www.iscal.ipl.pt/images/Modelos_Teses/manual_dissertaes_set20101.pdf) (acedido em 30/09/2017).
- Financial Reporting Council. IFRS 9 Thematic Review: Review of Interim Disclosures in the First Year of Application, 2018. Disponível em: <https://www.frc.org.uk/getattachment/36a9673b-a16a-49d8-85d8-750c5f45bcd1/IFRS-9-thematic-review-of-interims.pdf> (acedido a 11 de outubro de 2019).
- Finanfarma Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.finanfarma.pt/sites/Finanfarma/institucional/ReportList/Relat%C3%B3rio%20e%20Contas%202018%20\(contas%20individuais\).pdf](https://www.finanfarma.pt/sites/Finanfarma/institucional/ReportList/Relat%C3%B3rio%20e%20Contas%202018%20(contas%20individuais).pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Fortes, M. (2016). Um novo desafio para a banca chamado IFRS 9. Disponível em: [http://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/detalhe/um\\_novo\\_desafio\\_para\\_a\\_banca\\_chamado\\_ifrs9](http://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/detalhe/um_novo_desafio_para_a_banca_chamado_ifrs9) (acedido em 27 de setembro de 2017).

- Gebhardt, G. (2016). Impairments of Greek Government Bonds under IAS 39 and IFRS 9: A Case Study. *Accounting in Europe*, Vol 13, Nº 2, 169 – 196.
- Glossário do Banco de Portugal, Disponível em: <https://www.bportugal.pt/glossario/a> (acedido a 25 de março de 2019).
- Haase, S. (2019). ‘Rewind’ IFRS 9. *O Jornal Económico*. Disponível em: <https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/rewind-ifrs-9-477017> (acedido a 17 de outubro de 2019).
- Haitong Bank Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.haitongib.com/media/4202652/relatorio-contas\\_2018.pdf](https://www.haitongib.com/media/4202652/relatorio-contas_2018.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Internacional Accounting standards (IAS) 32 (2008). Regulamento 1126/2008 da comissão de 3 de novembro de 2008.
- Internacional Accounting standards (IAS) 39 (2008). Regulamento 1126/2008 da comissão de 3 de novembro de 2008.
- KPMG Gulf. IFRS 9: Transition impact on banks in the Gulf Cooperation Council, 2018. Disponível em: <https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/ae/pdf/IFRS9-transition-impact-on-banks-in-the-gcc-uae.pdf> (acedido a 15 de outubro de 2019).
- Lisgarante Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://www.lisgarante.pt/fotos/documentos/relatorio\\_e\\_contas\\_2018\\_lisgarante\\_9263392155cdedfbc7f7e6.pdf](https://www.lisgarante.pt/fotos/documentos/relatorio_e_contas_2018_lisgarante_9263392155cdedfbc7f7e6.pdf) (acedido a 27 de dezembro de 2019).
- Lopes, S. R. (2019). The impact of IFRS 9 on banks across the EU and implementation challenges. In V. Krivogorsky (1ª edição). *Institutions and Accounting Practices after the Financial Crisis: International Perspective* (Capítulo 6). Londres: Routledge
- Lukeš, J. (2019). Analysis of the impact of IFRS 9 on the banking sector in the Czech Republic. *Revista financeira e contabilística Tcheca*, Universidade de Economia, Praga, vol. 2019(3), 17-31.
- Marconi, M. A. e Lakatos, E. A. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª edição). São Paulo: Atlas.
- Marroco, J. (2003). *ANÁLISE ESTATÍSTICA com utilização do SPSS* (2ª Edição). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- MBCP Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Institucional/investidores/Documents/RelatorioContas/2018/RCBCP2018PT.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Norma internacional de relato financeiro (IFRS) 9. (2016). Regulamento (UE) 2016/2067 da Comissão de 22 de novembro de 2016.
- Novo Banco Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <https://www.novobanco.pt/site/cms.aspx?plg=4ab45c66-1c75-4a2e-a593-5fd2cd6f6e01> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Ozdemir, B. (2017). Evolution of risk management from risk compliance to strategic risk management: From Basel I to Basel II, II and IFRS 9. *Journal of risk management in financial institutions*, vol. 11.
- Pessoa, F. (1934). *Mensagem*. Lisboa: Parceria António Maria Pereira.

- Pestana, M. H. e Gageiro, J. N. (2005). *Descobrimos a Regressão* (1ª edição). Lisboa: Edições Sílabo.
- Pires A. M. e Branco J. A. (1996). Comparação de duas médias: um velho problema revisitado. IV Congresso Anual, Sociedade Portuguesa de Estatística. Disponível em: [https://www.math.tecnico.ulisboa.pt/~apires/PDFs/APJB\\_SPE97.pdf](https://www.math.tecnico.ulisboa.pt/~apires/PDFs/APJB_SPE97.pdf) (acedido a 16 de julho de 2020).
- Pocinho M. (2014). O livro que explica a estatística que precisa em 13 aulas IBM-SPSS & Excel. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/263426057\\_O\\_livro\\_que\\_explica\\_a\\_estatistica\\_que\\_precisa\\_em\\_13\\_aulas\\_IBM-SPSS\\_Excel](https://www.researchgate.net/publication/263426057_O_livro_que_explica_a_estatistica_que_precisa_em_13_aulas_IBM-SPSS_Excel) (acedido a 16 de julho de 2020).
- Pulido, P. (2012). Instrumentos Financeiros Contabilizados de Acordo com a IFRS 9 e Principais Questões de Auditoria. Revista OROC, nº 56. Disponível em: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/56/Auditoria.pdf> (acedido a 26 de setembro de 2017).
- Reis, T. (2019). Big Four: o grupo das quatro empresas mais importantes de auditoria. Disponível em: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/big-four/> (acedido a 03 de novembro 2019).
- Reitgruber, W. (2016). Expected loss provisioning under upcoming IFRS 9 Impairment Standards: A new source of P&L volatility – can we tame it? *Journal of risk management in financial institutions*, vol. 9.
- Rocha, F. (2020). Implantação da norma IFRS 9 em bancos no Brasil: efeitos sobre os níveis de perdas esperadas de crédito (Tese de mestrado, Fundação Getúlio Vargas escola de administração de empresas de São Paulo, São Paulo, Brasil). Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/28861/TA%20-%20IFRS%209%20%28Fl%20c3%a1vio%29.pdf?sequence=5&isAllowed=y> (acedido a 20 de março de 2020).
- Sanchidrián, J. P. e Garcia, J. R. (2019). UNVEILING THE EXPECTED LOSS MODEL IN IFRS 9 AND CIRCULAR 4/2017. Disponível em: [https://www.bde.es/f/webbde/GAP/Secciones/Publicaciones/InformesBoletinesRevisitas/RevistaEstabilidadFinanciera/19/mayo/Unveiling\\_the\\_expected\\_loss\\_model\\_in\\_IFRS9.pdf](https://www.bde.es/f/webbde/GAP/Secciones/Publicaciones/InformesBoletinesRevisitas/RevistaEstabilidadFinanciera/19/mayo/Unveiling_the_expected_loss_model_in_IFRS9.pdf) (acedido a 14 de outubro de 2019).
- Santos, B. L. (2018). Practical approach for probability of default estimation under IFRS 9, Internship Report, Lisbon School of Economics and Management. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/17350> (acedido a 13 de outubro de 2019).
- Silva, E. S., Mota C. e Pereira, A. (2017). IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: abordagem e impactos previsíveis do novo modelo de mensuração e registo de perdas de crédito. Disponível em: [https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/xviicica/finais\\_site/220.pdf](https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/xviicica/finais_site/220.pdf) (acedido a 14 de outubro de 2019).
- SOFID Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: <http://www.motioncreator.net/sofid/Relat%C3%B3rioContas2018.pdf> (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Sousa, M. J. e Baptista, C. S. (2011). Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios. Pactor.

- Sultanoglu, B. (2018). Expected credit loss model by IFRS 9 and its possible early impacts on European and Turkish banking sector. *The world of accounting science* Volume 20, Issue 3, 476-506.
- Sy, S. (2017). Impairment modelling for financial assets under IFRS 9 (Tese de Mestrado, Louvain School of Management, Mons, Bélgica). Disponível em: [https://dial.uclouvain.be/memoire/ucl/en/object/thesis%3A11384/datastream/PDF\\_01/view](https://dial.uclouvain.be/memoire/ucl/en/object/thesis%3A11384/datastream/PDF_01/view) (acedido a 25 de outubro de 2018).
- Unicre Relatório de gestão e Contas 2018. Disponível em: [https://unicre.pt/archive/doc/02\\_04\\_2019\\_R\\_C\\_Unicre\\_2018\\_bookmarks.pdf](https://unicre.pt/archive/doc/02_04_2019_R_C_Unicre_2018_bookmarks.pdf) (acedido a 1 de novembro de 2019).
- Viana, V. (2013). O justo valor nos instrumentos financeiros derivados e a cobertura do risco (Tese de Mestrado em Contabilidade e controlo de gestão, Faculdade de Economia, Universidade do Porto). Disponível em: [https://sigarra.up.pt/fep/pt/pub\\_geral.show\\_file?pi\\_doc\\_id=6908](https://sigarra.up.pt/fep/pt/pub_geral.show_file?pi_doc_id=6908) (acedido a 25 de outubro de 2017).

## Apêndice

### Dados recolhidos da amostra

Na tabela 7.1, pode-se verificar todos os dados levantados na análise dos relatórios e contas das 36 entidades pertencentes à amostra deste estudo.

Tabela 7.1 - Dados retirados dos relatórios e contas das entidades incluídas na amostra

Entidade <sup>9</sup>	ΔCP	ΔAtivo	Dimensão	CET1	CC?	EP?
Activobank	-0,04%	-32.708,00	1.428.166.957,00	19,20%	0	1
Agrogarante	-1,80%	-166.825,84	36.493.599,00	28,83%	0	1
BAE	0,75%	765.554,00	953.347.000,00	16,80%	1	0
BAIE	-0,46%	-690.644,00	1.146.002.232,00	18,00%	0	1
Banco Credibom	-0,41%	-8.316.000,00	1.875.771.089,00	9,00%	1	0
Banco CTT	-0,76%	-685.000,00	10.001.774.000,00	23,54%	0	1
Banco Montepio	-7,71%	-127.468.000,00	18.351.327.000,00	13,50%	1	1
BB	1,15%	789.000,00	100.558.000,00	32,80%	0	0
BBVA	10,82%	5.165.748,00	419.300.718,00	16,09%	0	0
BC	16,55%	5.167.333,00	301.995.173,00	16,29%	1	1
BEST	-0,94%	-200.000,00	650.582.576,00	40,30%	0	1
BF	0,33%	3.015.000,00	2.027.786.000,00	21,00%	1	1
BI	-0,18%	-208.000,00	772.076.755,00	17,30%	0	1
BIG	6,86%	36.263.461,00	2.261.791.183,00	32,50%	1	1
BM	-1,28%	-7.061.591,00	3.088.985.680,00	21,00%	0	1
BNI Europa	-4,67%	-509.668,00	421.666.143,00	11,70%	1	0
BP	-4,50%	5.748.536,00	474.140.851,00	19,70%	0	1
BPG	-0,86%	-275.017,00	198.001.349,00	19,60%	0	1
BPI	-1,24%	-40.045.000,00	31.568.015.000,00	12,30%	1	1
BST	-0,38%	41.413.000,00	51.289.000.000,00	13,60%	1	0
CA	-0,99%	-15.938.296,00	18.789.865.712,00	15,20%	1	1
CBI	0,35%	1.756.095,00	803.950.703,00	47,50%	1	1
CCC	-1,69%	-1.600.000,00	61.917.831,00	39,54%	1	1
CEMAH	-1,10%	-349.000,00	426.805.534,00	13,40%	1	1
CETELEM	-0,22%	1.829.656,00	2.548.967.140,00	8,35%	1	0
CGD	-1,57%	-10.992.6000,00	89.091.417.791,00	16,90%	1	1
DB	-0,97%	24.000.000,00	1.348.137.000.000,00	13,60%	1	0
Euro BIC	-4,14%	-11.022.000,00	7.518.439.000,00	13,12%	1	1
FCA Capital Portugal	-0,28%	-375.105,00	232.264.896,00	55,35%	0	0
Finanfarma	-2,47%	-355.845,91	150.080.691,72	27,60%	1	1
HB	-0,23%	-1.378.000,00	2.894.763.000,00	22,60%	1	0

<sup>9</sup> Os valores encontram-se em euros.

Entidade <sup>9</sup>	$\Delta$ CP	$\Delta$ Ativo	Dimensão	CET1	CC?	EP?
Lisgarante	-5,12%	-974.541,85	90.314.459,02	31,20%	0	1
MBCP	-5,48%	-389.053.000,00	75.923.000.000,00	12,10%	1	1
NB	-8,14%	-331.026.000,00	48.273.902.000,00	12,80%	1	1
SOFID	0,00%	0,00	19.135.907,00	172,00%	1	1
Unicre	0,00%	0,00	349.749.000,00	19,05%	1	1

## Validação do modelo de regressão linear múltipla

O primeiro passo a dar na aplicação da regressão linear é o de verificar os pressupostos: distribuição normal dos erros, média nula, variância constante, independência dos erros, através do indicador de Durbin Watson, e a ausência de multicolinearidade.

De acordo com o histograma, presente neste apêndice, gráfico 7.1, podemos concluir que a média dos erros é igual a zero, ou seja, a média é nula, apesar de este gráfico apresentar uma assimetria positiva.

Entretanto, no gráfico de dispersão, presente neste apêndice, gráfico 7.2, verificamos que alguns pontos são aleatórios, outros acabam por se aproximar muito de zero, indicando-nos assim que a variância dos erros não é constante. Observando o gráfico 7.2 podemos verificar ainda a presença de alguns *outliers*.

Podemos definir *outliers* como sendo observações anormais, que revelam resíduos que são consideravelmente superiores aos resíduos das demais observações (Marroco, 2003).

Habitualmente o procedimento a seguir quando se identificam *outliers*, é a eliminação destas observações anormais da amostra de modo que se possa obter uma variância constante e um gráfico de dispersão com pontos totalmente aleatórios.

Infelizmente não é possível eliminar estes *outliers* da nossa amostra, pois representam bancos importantíssimos e de grande relevância no mercado português, e por isso, de grande relevância para este estudo.

Para verificar a distribuição dos erros utilizou-se ainda um gráfico P-P Plot que se pode verificar no gráfico 7.3, presente neste apêndice, cuja análise visual deixa antever que os erros da amostra não seguem uma distribuição normal, muito associado mais uma vez aos *outliers* identificados anteriormente. Com a eliminação destas anomalias da nossa amostra, os pontos já estariam dispostos de uma forma perfeitamente linear ao longo da linha diagonal apresentada.

Seguidamente procedendo à verificação da independência dos erros, através do coeficiente de Durbin Watson, que se encontra no quadro 7.2, presente neste apêndice, uma vez que o valor apresentado é de 1,306, pode afirmar-se que existe alguma independência entre os erros, o valor mais apropriado seria um coeficiente de Durbin Watson o mais próximo de 2 possível.

Foi possível verificar a ausência de multicolinearidade, através do quadro de diagnóstico de multicolinearidade presente no quadro 7.5, que se encontra neste apêndice. Nesse mesmo quadro pode observar-se para todas as dimensões, um autovalor longe de zero e um índice de condição abaixo de 30, desta forma, podemos concluir que as variáveis apresentam uma baixa presença de multicolinearidade.

Por último, é ainda possível verificar se existe ausência de multicolinearidade, através dos valores VIF. Analisando o quadro 7.4, presente neste apêndice, verifica-se que nenhuma variável independente apresenta um VIF inferior a 5, pelo que se conclui que as variáveis apresentam baixa presença de multicolinearidade.

Uma vez validados os pressupostos, avança-se para a análise do modelo de regressão linear propriamente dita, não sem antes verificar se o modelo é estatisticamente significativo.

Verifica-se que o valor de Sig. mais uma vez que se encontra no quadro 7.3, presente neste apêndice, é 0,223, ou seja, não muito longe de 0,000, concluindo-se assim, que o modelo é estatisticamente significativo, dado que a única variável que tem capacidade preditiva é a  $\Delta$ Ativo. Observando os valores de sig. da tabela de 7.4, conclui-se que a única variável estatisticamente significativa é a  $\Delta$ Ativo, o que significa que essa variável independente tem influência na variável dependente  $\Delta$ CP.

Relativamente à qualidade de ajuste do modelo, é dada pelo valor de R quadrado que se pode verificar no quadro 7.2, que neste caso está quantificado em 0,199, o que significa que este modelo explica aproximadamente 20% da variável dependente  $\Delta$ CP.

Em baixo é possível verificar o *output* extraído do software IBM SPSS relativamente à regressão linear múltipla.

Quadro 7.1 - Correlações de Pearson

		ΔCP	ΔAtivo	Dimensão	CET1	Utiliza Contabilidades de cobertura	A entidade é Portuguesa?
Correlação de Pearson	ΔCP	1,000	,431	-,043	,054	-,043	-,160
	ΔAtivo	,431	1,000	,028	,147	-,222	-,228
	Dimensão	-,043	,028	1,000	-,095	,158	-,261
	CET1	,054	,147	-,095	1,000	-,020	,130
	Utiliza Contabilidades de cobertura	-,043	-,222	,158	-,020	1,000	-,079
	A entidade é Portuguesa?	-,160	-,228	-,261	,130	-,079	1,000
Sig. (1 extremidade)	ΔCP	.	,004	,401	,378	,402	,175
	ΔAtivo	,004	.	,436	,197	,096	,090
	Dimensão	,401	,436	.	,291	,179	,062
	CET1	,378	,197	,291	.	,453	,225
	Utiliza Contabilidades de cobertura	,402	,096	,179	,453	.	,324
	A entidade é Portuguesa?	,175	,090	,062	,225	,324	.
N	ΔCP	36	36	36	36	36	36
	ΔAtivo	36	36	36	36	36	36
	Dimensão	36	36	36	36	36	36
	CET1	36	36	36	36	36	36
	Utiliza Contabilidades de cobertura	36	36	36	36	36	36
	A entidade é Portuguesa?	36	36	36	36	36	36

Quadro 7.2 – Modelo Resumo

Modelo <sup>10</sup>	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa	Mudança de R quadrado	Estatísticas de mudança			Sig. Mudança F	Durbin-Watson
						Mudança F	df1	df2		
1	,446	,199 <sup>11</sup>	,065	4,30285	,199	1,488	5	30	,223	1,306

<sup>10</sup> Variável Dependente: ΔCP

<sup>11</sup> Preditores: ΔAtivo

Quadro 7.3 – Anova

Modelo	Soma dos		df	Quadrado Médio	Z	Sig.
	Quadrados					
1	Regressão	137,729	5	27,546	1,488	,223
	Resíduo	555,436	30	18,515		
	Total	693,165	35			

Quadro 7.4 – Coeficientes Estandarizados

Modelo	Coeficientes não padronizados		Coeficientes padronizados			Correlações			Estatísticas de colinearidade		
	B	Erro	Beta	t	Sig.	Ordem zero	Parcial	Parte	Tolerância	VIF	
1	(Constante)	,297	1,852		,160	,874					
	ΔAtivo	2,171E-8	,000	,430	2,436	,021	,431	,406	,398	,859	1,164
	Dimensão	-1,706E-12	,000	-,086	-,501	,620	-,043	-,091	-,082	,909	1,100
	CET1	-,001	,027	-,006	-,036	,972	,054	-,007	-,006	,945	1,058
	Utiliza Contabilidades de cobertura	,545	1,563	,060	,349	,730	-,043	,064	,057	,913	1,095
	A entidade é Portuguesa?	-,777	1,733	-,079	-,448	,657	-,160	-,082	-,073	,854	1,171

Quadro 7.5 - Diagnostico de Multicolineariedade

Modelo	Dimensão	Autovalor	Índice de condição	Proporções de variância					
				(Constante)	ΔAtivo	Dimensão	CET1	Utiliza Contabilidades de cobertura	A entidade é Portuguesa?
1	1	3,272	1,000	,01	,01	,00	,03	,02	,02
	2	1,011	1,799	,00	,04	,76	,00	,00	,01
	3	,936	1,870	,00	,65	,02	,10	,00	,00
	4	,380	2,933	,02	,23	,09	,68	,24	,01
	5	,301	3,299	,02	,01	,09	,17	,42	,35
	6	,100	5,730	,95	,05	,04	,02	,32	,61

Quadro 7.6 - Estatística dos Resíduos

	Mínimo	Máximo	Média	Erro Desvio	N
Valor previsto	-8,5206	1,6399	-,5783	1,98371	36
Resíduo	-5,48858	16,38911	,00000	3,98367	36
Erro Valor previsto	-4,004	1,118	,000	1,000	36
Erro Resíduo	-1,276	3,809	,000	,926	36

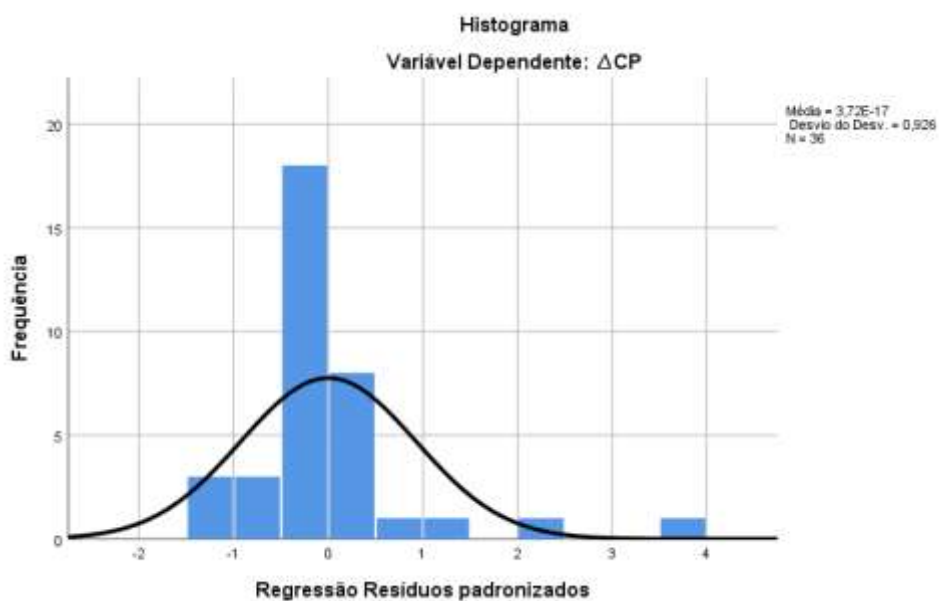


Gráfico 7.1 – Histograma

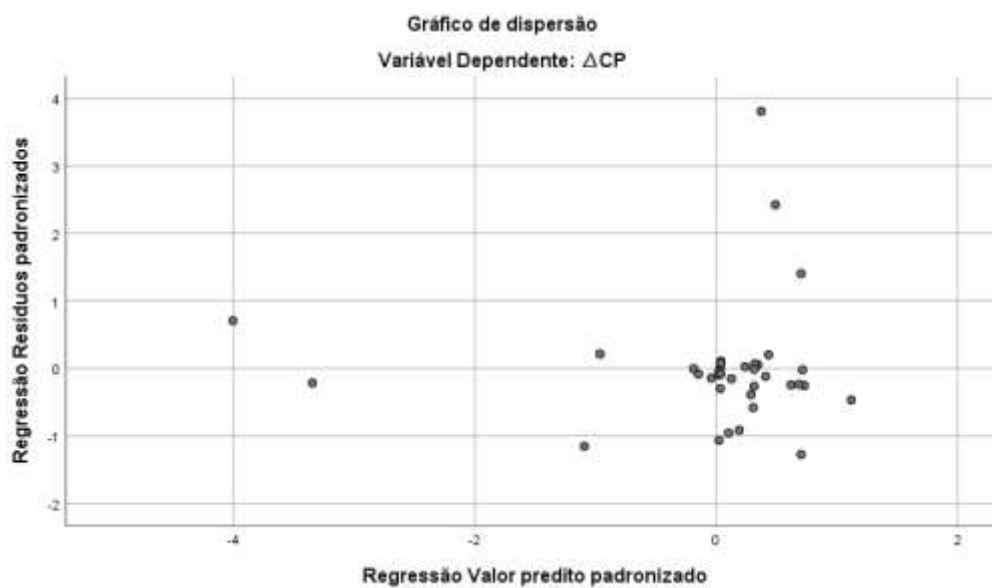


Gráfico 7.2 – Gráfico de Dispersão

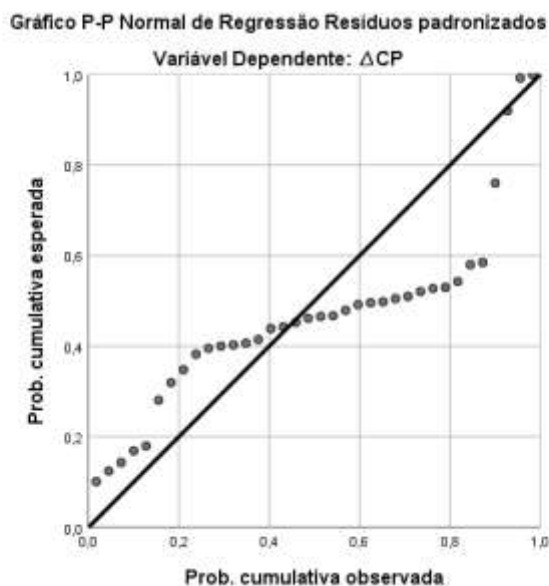


Gráfico 7.3 – Gráfico P-P Plot

### Testes de comparação de médias

A primeira coisa a fazer antes de se comparar as médias de dois grupos deve ser a realização de um teste à normalidade da média dos dois grupos, principalmente quando cada grupo apresenta uma amostra inferior a 30 casos, neste estudo cada grupo é composto por 18 casos. Desta forma, foi feito o teste de normalidade de Shapiro-Wilk, de modo a verificar se cada um dos grupos apresenta distribuição normal.

Segundo Pocinho (2014), para que se possa realizar o teste de Shapiro-Wilk, deve-se formular duas hipóteses, a hipótese nula, em que os dados seguem uma distribuição normal, e a hipótese alternativa, em que os dados não seguem uma distribuição normal. Deve também ser estabelecido um nível de significância igual a 0,05.

É possível verificar no quadro 7.8 – Teste de Normalidade, presente neste apêndice, que em ambos os grupos um Sig. < 0,05, o que significa que a  $\Delta CP$  não tem a distribuição normal em nenhum dos grupos, ou seja, não assegura o pressuposto de normalidade por grupo que é requerido para o teste paramétrico t. Desta forma, foi necessário prosseguir com a alternativa não paramétrica, o teste U de Mann-Whitney.

Quando os dados não respeitam as premissas básicas que enquadram os procedimentos estatísticos, deve utilizar-se a estatística não paramétrica, como, por exemplo, quando não nos é permitido assumir a normalidade e, noutros casos, quando os dados que estão disponíveis não nos permitem calcular a média, como, por exemplo, quando os dados são ordinais (Pocinho, 2014).

O teste U de Mann-Whitney é o equivalente não paramétrico do teste t de student para amostras independentes, não exigindo que as populações tenham a mesma variância, sendo então usado em casos com dois grupos independentes (Pocinho, 2014).

O teste U de Mann-Whitney apresenta uma hipótese nula, em que a distribuição da  $\Delta CP$  é igual nos dois grupos e a hipótese alternativa, em que a distribuição da  $\Delta CP$  é diferente nos dois grupos. É possível verificar no quadro 7.10 – Teste U de Mann-Whitney, presente neste apêndice, que Sig. é igual a 0,339, desta forma, a hipótese a reter é a hipótese nula, ou seja, a distribuição da  $\Delta CP$  é igual nos dois grupos. Para que fosse possível reter a hipótese alternativa seria necessário obter Sig.  $<0,05$ .

Na tabela que se segue é possível verificar os dados utilizados para a realização do teste de comparação de médias.

Tabela 7.2– Amostra referente ao teste de comparação de médias referentes à dimensão

<b>Entidade</b>	<b><math>\Delta CP</math> em termos relativos</b>	<b>Dimensão</b>
DB	-0,97%	Maior Dimensão
CGD	-1,57%	Maior Dimensão
MBCP	-5,48%	Maior Dimensão
BST	-0,38%	Maior Dimensão
NB	-8,14%	Maior Dimensão
BPI	-1,24%	Maior Dimensão
CA	-0,99%	Maior Dimensão
Banco Montepio	-7,71%	Maior Dimensão
Banco CTT	-0,76%	Maior Dimensão
Euro BIC	-4,14%	Maior Dimensão
BM	-1,28%	Maior Dimensão
HB	-0,23%	Maior Dimensão
CETELEM	-0,22%	Maior Dimensão
BIG	6,86%	Maior Dimensão
BF	0,33%	Maior Dimensão
Banco Credibom	-0,41%	Maior Dimensão
Activobank	-0,04%	Maior Dimensão
BAIE	-0,46%	Maior Dimensão
BAE	0,75%	Menor Dimensão
CBI	0,35%	Menor Dimensão
BI	-0,18%	Menor Dimensão
BEST	-0,94%	Menor Dimensão
BP	-4,50%	Menor Dimensão
CEMAH	-1,10%	Menor Dimensão
BNI Europa	-4,67%	Menor Dimensão

<b>Entidade</b>	<b><math>\Delta</math>CP em termos relativos</b>	<b>Dimensão</b>
BBVA	10,82%	Menor Dimensão
Unicre	0,00%	Menor Dimensão
BC	16,55%	Menor Dimensão
FCA Capital Portugal	-0,28%	Menor Dimensão
BPG	-0,86%	Menor Dimensão
Finanfarma	-2,47%	Menor Dimensão
BB	1,15%	Menor Dimensão
Lisgarante	-5,12%	Menor Dimensão
CCC	-1,69%	Menor Dimensão
Agrogarante	-1,80%	Menor Dimensão
SOFID	0,00%	Menor Dimensão

Os quadros que se seguem são os outputs retirados do software IMB SPSS referentes ao teste de normalidade de Shapiro-Wilk e ao teste U de Mann-Whitney relativos ao teste de médias dos grupos divididos por dimensão.

Quadro 7.7– Descritivos dos grupos divididos por dimensão

Dimensão			Estatística	Desvio Padrão	
$\Delta$ CP	Maior Dimensão	Média	-1,4906	,78552	
		95% de Intervalo de Confiança para Média	Limite inferior	-3,1479	
			Limite superior	,1668	
		5% da média aparada	-1,5851		
		Mediana	-,8650		
		Variância	11,107		
		Erro Padrão	3,33270		
		Mínimo	-8,14		
		Máximo	6,86		
		Amplitude	15,00		
		Amplitude interquartil	1,99		
		Assimetria	-,030	,536	
		Curtose	2,259	1,038	
		Menor Dimensão	Média	,3339	1,24511
			95% de Intervalo de Confiança para Média	Limite inferior	-2,2931
Limite superior	2,9608				
5% da média aparada	-,2640				
Mediana	-,5700				
Variância	27,905				

Dimensão		Estatística	Desvio Padrão
	Erro Padrão	5,28255	
	Mínimo	-5,12	
	Máximo	16,55	
	Amplitude	21,67	
	Amplitude interquartil	2,42	
	Assimetria	2,231	,536
	Curtose	5,366	1,038

Quadro 7.8 – Teste de Normalidade dos grupos divididos por dimensão

Dimensão		Kolmogorov-Smirnov			Shapiro-Wilk		
		Estatística	gl	Sig.	Estatística	gl	Sig.
$\Delta$ CP	Maior Dimensão	,268	18	,001	,834	18	,005
	Menor Dimensão	,327	18	,000	,714	18	,000

Quadro 7.9 - Amostras Independentes de Resumo de Teste U de Mann-Whitney

N total	36
U de Mann-Whitney	193,000
Wilcoxon W	364,000
Estatística do teste	193,000
Erro padrão	31,605
Estatística de Teste Padronizado	,981
Sinal assintótico (teste de dois lados)	,327
Exact Sig.(teste de dois lados)	,339

Quadro 7.10 – Teste de U Mann-Whitney referente aos grupos separados pela dimensão

	Hipótese nula	Teste	Sig.	Decisão
1	A distribuição de $\Delta$ CP é igual nas categorias de Dimensão.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	,339	Retar a hipótese nula.

Posteriormente, seguindo o mesmo processo do primeiro teste de comparação de médias, foi realizado um segundo teste de comparação de médias, desta vez, comparando a média da  $\Delta CP$  entre os bancos comerciais e os bancos de investimentos.

Mais uma vez, o primeiro passo foi a realização do teste de normalidade, que se pode verificar no quadro 7.12, presente neste apêndice, onde se encontra descrito que ambos os grupos apresentam um Sig.  $< 0,05$ , o que significa que a  $\Delta CP$  não tem a distribuição normal em nenhum dos grupos, ou seja, não assegura o pressuposto de normalidade por grupo que é requerido para o teste paramétrico t. Desta forma, foi necessário recorrer novamente ao teste U de Mann-Whitney.

Como já foi mencionado, o teste U de Mann-Whitney apresenta duas hipóteses, uma hipótese nula, em que a distribuição da  $\Delta CP$  é igual nos dois grupos e a hipótese alternativa, em que a distribuição da  $\Delta CP$  é diferente nos dois grupos. É possível verificar no quadro 7.14, presente neste apêndice, que Sig. é igual a 0,023, ou seja, Sig.  $< 0,05$ , desta forma, a hipótese nula deve ser rejeitada, ou seja, a distribuição da  $\Delta CP$  é estatisticamente diferente nos dois grupos.

Na tabela que se segue é possível verificar os dados utilizados para a realização deste teste de comparação de médias.

Tabela 7.3 - Amostra referente ao segundo teste de comparação de médias

<b>Entidade</b>	<b><math>\Delta CP</math> em termos relativos</b>	<b>Tipo de entidade</b>
Activobank	-0,04%	Banco Comercial
Banco Credibom	-0,41%	Banco Comercial
Banco CTT	-0,76%	Banco Comercial
BBVA	10,82%	Banco Comercial
BEST	-0,94%	Banco Comercial
BI	-0,18%	Banco Comercial
BM	-1,28%	Banco Comercial
BP	-4,50%	Banco Comercial
BPG	-0,86%	Banco Comercial
BPI	-1,24%	Banco Comercial
BST	-0,38%	Banco Comercial
CGD	-1,57%	Banco Comercial
Euro BIC	-4,14%	Banco Comercial
MBCP	-5,48%	Banco Comercial
NB	-8,14%	Banco Comercial
BAE	0,75%	Banco De Investimentos
BAIE	-0,46%	Banco De Investimentos

<b>Entidade</b>	<b>ΔCP em termos relativos</b>	<b>Tipo de entidade</b>
BB	1,15%	Banco De Investimentos
BC	16,55%	Banco De Investimentos
BF	0,33%	Banco De Investimentos
BIG	6,86%	Banco De Investimentos
BNI Europa	-4,67%	Banco De Investimentos
CBI	0,35%	Banco De Investimentos
DB	-0,97%	Banco De Investimentos
HB	-0,23%	Banco De Investimentos

Os quadros que se seguem são os outputs retirados do software IMB SPSS referentes ao teste de normalidade de Shapiro-Wilk e ao teste U de Mann-Whitney relativos ao segundo teste de médias.

Quadro 7.11 - Descritivos relativo ao segundo teste de médias

Entidade		Estadística	Desvio Padrão		
ΔCP	Média	-1,2733	1,05699		
	95% de Intervalo de Confiança para Média	Limite inferior	-3,5404		
		Limite superior	,9937		
	5% da média aparada	-1,5637			
	Mediana	-,9400			
	Variância	16,759			
	Erro Padrão	4,09372			
	Mínimo	-8,14			
	Máximo	10,82			
	Amplitude	18,96			
	Amplitude interquartil	3,76			
	Assimetria	1,583	,580		
	Curtose	5,663	1,121		
	Bancos Comercias	Média	1,9660	1,84825	
		95% de Intervalo de Confiança para Média	Limite inferior	-2,2150	
			Limite superior	6,1470	
		5% da média aparada	1,5244		
		Mediana	,3400		
		Variância	34,160		
Erro Padrão		5,84467			
Mínimo		-4,67			
Máximo		16,55			
Amplitude		21,22			
Bancos de Investimentos					

Entidade	Estatística	Desvio Padrão
Amplitude interquartil	3,17	
Assimetria	1,994	,687
Curtose	4,620	1,334

Quadro 7.12– Teste de Normalidade do segundo teste de comparação de médias

Entidade	Kolmogorov-Smirnov <sup>a</sup>			Shapiro-Wilk		
	Estatística	gl	Sig.	Estatística	gl	Sig.
ΔCP Bancos Comercias	,315	15	,000	,784	15	,002
Bancos de Investimento	,356	10	,001	,753	10	,004

Quadro 7.13 - Amostras Independentes de Resumo de Teste U de Mann-Whitney referente ao segundo teste de comparação de médias

N total	25
U de Mann-Whitney	116,000
Wilcoxon W	171,000
Estatística do teste	116,000
Erro padrão	18,028
Estatística de Teste Padronizado	2,274
Sinal assintótico (teste de dois lados)	,023
Exact Sig.(teste de dois lados)	,023

Quadro 7.14 – Teste de U Mann-Whitney referente ao segundo teste de comparação de médias

	Hipótese nula	Teste	Sig.	Decisão
1	A distribuição de ΔCP é igual nas categorias de Entidade.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	,023 <sup>a</sup>	Rejeitar a hipótese nula.